



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.439

BELÉM — SÁBADO, 21 DE DEZEMBRO DE 1968

Govêrno do Estado

Governador
Ten.-Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**
Vice-Governador
Dr. **JOÃO RENATO FRANCO**

Chefe do Gabinete Civil
Dr. **OSVALDO SAMPAIO MELO**
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. **WALTER SILVA**

Secretário de Estado de Govêrno
Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Dr. **SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA**
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 **RUBENS LUZIO VAZ**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. **CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. **SEBASTIÃO ANDRADE**
Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública
Dr. **HAROLDO JULIANO DA GAMA**

Departamento do Serviço Público
Sr. **JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO**

Poder Executivo

LEI N.º 4272 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1968

Estima a Receita e limita a Despesa do Estado do Pará para o exercício de 1969

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º — O orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 1969 estima a Receita em NCr\$ 136.046.583,00 (Cento e trinta e seis milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos), e limita a Despesa em NCr\$ 136.046.583,00 (Cento e trinta e seis milhões, quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos).

Art. 2.º — A receita será realizada com o produto de que for arrecadada, sob as categorias, classes e espécies abaixo, e as operações de crédito autorizadas pela Assembléa Legislativa do Estado:

Discriminação	NCr\$,00
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0 Receita Tributária	52.449.000
1.2.0.0 Receita Patrimonial	2.332.000
1.3.0.0 Receita Industrial	1.085.000
1.4.0.0 Transferências Correntes	16.010.000
1.5.0.0 Receitas Diversas	681.000
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL	
2.2.0.0 Operações de Crédito	11.661.583
2.3.0.0 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	12.000
2.5.0.0 Transferência de Capital	51.825.000
T O T A L	136.046.583
Art. 3.º — A despesa, discriminada em Anexos e Sub-Anexos, por Unidade orçamentária, distribuir-se-á:	
a) Segundo as seguintes categorias econômicas verbas e consignações:	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Custeio	NCr\$,00
3.1.1.1 Pessoal Civil	24.459.633
3.1.1.2 Pessoal Militar	3.773.000
3.1.2.0 Material de Consumo	7.638.000
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	2.013.000
3.1.4.0 Encargos Diversos	1.516.300
3.1.5.0 Despesas de Exercício Anteriores	200.000
Total da verba 3.1	39.604.933
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.1.0 Subvenções Sociais	10.786.600
3.2.1.1 I.P.D.N.P.	52.000
3.2.2.0 Subvenções Econômicas	430.000
Inativos e Pensionistas	5.260.000
Salário Família e Abono Família ..	262.000
3.2.7.0 Juros da Dívida Pública	400.000
3.2.8.0 Contribuições da Previdência Social	340.000
3.2.9.0 Diversas Transferências Correntes	10.000.000
Total da verba 3.2	27.510.500
Total da Categoria 3	67.115.583
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 Investimentos	NCr\$,00
4.1.1.0 Obras Públicas	6.720.000
4.1.2.0 Serviços em Regime de Progra	
Serviços em Regime de Progra	
mação Especial	2.000.000
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	2.969.000
4.1.4.0 Material Permanente	2.377.000
Total da verba 4.1	14.066.000

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum —	
		cada centímetro	1,00
Anual	60,00	Página de contabilida-	
Semestral	25,00	de — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPrensa Oficial do Estado****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

ASSINATURA PARA 1969

NO ESTADO :			
ANUAL	NCr\$	60,00	
SEMESTRAL	NCr\$	30,00	
OUTROS ESTADOS :			
ANUAL	NCr\$	70,00	
SEMESTRAL	NCr\$	35,00	

A DIRETORIA

4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	830.000
4.2.2.0	Participação em Contribuição ou Aumento de Capital de Empresas	1.800.000
4.2.4.0	Contribuição de Fundos Rotativos	350.000
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos	460.000
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras ..	350.000
	Total de verba 4.2	4.230.000

4.3.0.0	Transferências de Capital	
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública ..	1.800.000
4.3.2.1	Entidades Federais	200.000
4.3.2.2	Entidades Estaduais	37.715.000
4.3.2.3	Entidades Municipais	1.020.000
4.3.2.4	Entidades Privadas	9.900.000
	Total da Verba 4.3	50.635.000
	Total da Categoria 4	68.931.000

b) Segundo os órgãos

Ncr\$,00

1.	Gabinete do Governador	774.000
2.	Departamento de Serviço Público ..	470.000
3.	Secretaria de Estado de Governo ..	940.000
4.	Secretaria de Estado do Interior e Justiça	310.000
5.	Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas	8.543.000
6.	Poder Legislativo	3.509.500
7.	Tribunal de Contas	1.128.000
8.	Poder Judiciário	2.002.000
9.	Ministério Público	857.000
10.	Ministério Público junto ao T.C. ..	441.483
11.	Secretaria de Estado de Finanças ..	82.355.000
12.	Secretaria de Estado de Agricultura	5.250.000
13.	Secretaria de Estado de Educação e Cultura	12.870.000
14.	Secretaria de Estado de Saúde Pública	8.574.000
15.	Secretaria de Estado de Segurança Pública	3.250.000
16.	Polícia Militar do Estado	4.768.000

Total 136.046.583**c) Segundo os programas :**

01.	Governo e Administração Geral	16.340.183
1.	Administração Financeira	19.500.000
2.	Defesa e Segurança	7.876.800
3.	Recursos Naturais e Agropecuários ..	13.450.000
4.	Viação, Transportes e Comunicações	34.275.000
5.	Educação e Cultura	22.250.000
6.	Saúde	13.574.000
7.	Bem Estar Social	6.700.000
8.	Serviços Urbanos	2.000.000

Total 136.046.583

Art. 4.º — De acordo com o disposto no inciso I, do art. 74, da Constituição Política do Estado e na forma do que preceituam os incisos I e II, do art. 70, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% da Despesa fixada, bem como a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos e limites do art. 80 da Constituição Política do Estado.

Art. 5.º — Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias para cobrir o Déficit Orçamentário, na forma do que estabelece o inciso II do artigo 74 da Constituição Política do Estado.

Art. 6.º — Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer um Fundo de Reserva até 35% (Trinta e cinco por cento) das dotações orçamentárias, cuja liberação poderá ser feita no segundo semestre, desde que o permita o comportamento da arrecadação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(aa) CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
SALVADOR KANGEL DE BORBOREMA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Gen. R. RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
JONAS CARDOSO DE BRITO
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas
CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
SEBASTIAO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
HAROLDO JULIAO DA GAMA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

TABELA DE VENCIMENTOS
PESSOAL FIXO
Cargos isolados de Provimento em Comissão

Símbolo Anterior	Vencimento Mensal Ant. NCr\$	Símbolo Atribuído	Novo Vencimento Mensal NCr\$
CC — 1	410,00	CC — 1	492,00
CC — 2	380,00	CC — 2	456,00
CC — 3	320,00	CC — 3	384,00
—	300,00	CC — 4	360,00
—	290,00	CC — 5	350,00
CC — 4	270,00	CC — 6	324,00
CC — 5	260,00	CC — 7	312,00
CC — 6	250,00	CC — 8	300,00
CC — 7	225,00	CC — 9	270,00
CC — 8	200,00	CC — 10	240,00
CC — 9	190,00	CC — 11	228,00
CC — 10	175,00	CC — 12	210,00
CC — 11	154,00	CC — 13	185,00
CC — 12	125,00	CC — 14	150,00
CC — 13	113,00	CC — 15	136,00
CC — 14	105,00	CC — 16	126,00
CC — 15	97,00	CC — 17	117,00
CC — 16	94,00	CC — 18	113,00
CC — 17	87,00	CC — 19	105,00
CC — 18	71,00	CC — 20	94,00
CC — 19	66,00	CC — 20	94,00

PESSOAL FIXO
Cargos Isolados de Provimento Efetivo

Nível Anterior	Vencimento Mensal Ant. NCr\$	Nível Atribuído	Novo Vencimento Mensal NCr\$
1	66,00	1	94,00
2	67,00	1	94,00
3	71,00	2	96,00
4	76,00	2	96,00
5	81,00	3	98,00
6	85,00	4	102,00
7	88,00	5	106,00
8	96,00	6	110,00
9	100,00	7	120,00
10	108,00	8	130,00
11	114,00	9	137,00
12	120,00	10	144,00
13	126,00	11	152,00
—	135,00	12	162,00
14	138,00	13	166,00
15	150,00	14	180,00
—	155,00	15	186,00
16	165,00	16	198,00
17	180,00	17	216,00
—	190,00	18	228,00
—	200,00	19	240,00
18	215,00	20	258,00
—	216,00	21	260,00
—	220,00	22	265,00
—	225,00	23	270,00
19	230,00	24	276,00
20	235,00	25	282,00
—	290,00	26	300,00
—	300,00	27	350,00

PESSOAL FIXO
Cargos de Carreira

Padrão Anterior	Vencimento Mensal Ant. NCr\$	Padrão Atribuído	Novo Vencimento Mensal NCr\$
A	67,00	A	94,00
B	68,00	B	95,00
C	69,00	C	96,00
D	71,00	D	97,00
E	74,00	E	98,00
F	76,00	F	99,00
G	80,00	G	100,00
H	84,00	H	103,00
I	87,00	I	106,00
J	90,00	J	109,00
Padrões Auxíliar de Escritório			
Padrão	A		94,00
"	B		95,00
"	C		96,00
Escriturário			
Padrão	D		97,00
"	E		98,00
"	F		99,00
Oficial Administrativo			
Padrão	G		100,00
"	H		103,00
"	I		106,00
"	J		109,00
Estatístico Auxíliar			
Padrão	C		96,00
"	D		97,00
"	E		98,00
"	F		99,00
Estatístico			
Padrão	G		100,00

PESSOAL FIXO
Funções de Extranumerário

Referência Anterior	Salário Mensal Ant. NCr\$	Referência Atribuída	Novo Salário Mensal NCr\$
I	66,00		
II	67,00		
III	71,00	I	94,00
IV	74,00	II	95,00
V	77,00	III	96,00
VI	80,00	IV	98,00
VII	83,00	V	100,00
VIII	90,00	VI	103,00
IX	102,00	VII	123,00
X	108,00	VIII	130,00
XI	120,00	IX	144,00
XII	162,00	X	195,00
—	—	XI	216,00

Secretaria do Tribunal de Justiça
PESSOAL FIXO

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCr\$	Novo Vencimento NCr\$
2 — Escrivão	156,05	188,00
1 — Oficial Administrativo	112,50	135,00
1 — Arquivista	112,50	135,00
1 — Motorista	112,50	135,00
6 — Taquígrafo	131,25	158,00
7 — Escriturário	101,25	122,00
1 — Contabilista	137,50	165,00
14 — Datilógrafo	87,50	105,00
1 — Porteiro	81,25	98,00
2 — Contínuo	80,00	96,00
2 — Servente	78,75	95,00

Secretaria do Tribunal de Contas
PESSOAL FIXO

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCr\$	Novo Vencimento NCr\$
2 — Sub-Contador	203,12	244,00
10 — Contador	203,12	244,00
3 — Chefe de Seção Cont.	203,12	244,00
1 — Chefe de Expediente	195,00	234,00
1 — Sub-Secretário	156,25	194,00

20 — Contabilista	137,50	165,00
1 — Taquígrafo Chefe	131,25	158,00
1 — Taquígrafo	131,25	158,00
1 — Redator de Atas	112,50	135,00
1 — Arquivista	112,50	135,00
2 — Motorista	112,50	135,00
15 — Escrivão	101,25	122,00
1 — Porteiro Protocolista ..	87,50	105,00
15 — Datilógrafo	87,50	105,00
4 — Contínuo	80,00	98,00
3 — Servente	78,75	95,00

Repartição Criminal
PESSOAL FIXO

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCR\$	Novo Vencimento NCR\$
1 — Escrivão Secretário	300,00	360,00
8 — Escrivão das Varas Pe- nais	300,00	360,00
3 — Datilógrafo	84,00	101,00
9 — Oficial de Justiça	61,20	94,00
1 — Porteiro Protocolista ..	78,00	95,00
2 — Servente	75,60	94,00

Forum
PESSOAL FIXO

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCR\$	Novo Vencimento NCR\$
1 — Escrivão de Menores Abandonados e Delin- quentes	300,00	360,00
1 — Escrivão de Acidentes do Trabalho	300,00	360,00
1 — Médico Psiquiatra	164,40	218,00
2 — Escrivão Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes	61,20	94,00
4 — Escrivão do Cível e Comércio	61,20	94,00
3 — Escrivão dos Feitos da Fazenda	61,20	94,00
4 — Escrevente Juramenta- do	61,20	94,00
2 — Distribuidor, Contador e Partidor	61,20	94,00
1 — Oficial de Registro de Casamento	61,20	94,00
1 — Oficial de Justiça de Ausentes	61,20	94,00
1 — Oficial de Justiça de Órfãos	61,20	94,00
5 — Oficial de Justiça dos Feitos da Fazenda ..	61,20	94,00
13 — Oficial de Justiça do Cível	61,20	94,00
1 — Oficial de Provedoria Resíduos e Fundações	61,20	94,00
1 — Porteiro	61,20	94,00
2 — Servente	61,20	94,00
2 — Avaliador	61,20	94,00

Auditoria Militar
PESSOAL FIXO

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCR\$	Novo Vencimento NCR\$
1 — Escrivão	300,00	360,00
1 — Oficial de Justiça ..	109,20	132,00

Corregedoria Geral da Justiça
PESSOAL FIXO

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCR\$	Novo Vencimento NCR\$
1 — Oficial Administrativo ..	108,00	130,00
1 — Oficial de Justiça ..	84,00	101,00
1 — Escrevente Datilógra- fo	84,00	101,00
1 — Protocolista	84,00	101,00

Depósito Público

PESSOAL FIXO

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCR\$	Novo Vencimento NCR\$
1 — Contabilista	132,00	159,00
2 — Depositário Público ..	72,00	94,00
2 — Servente	63,60	94,00
1 — Escrevente Juramen- tado	61,20	94,00

Assistência Judiciária do Cível
PESSOAL FIXO

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCR\$	Novo Vencimento NCR\$
4 — Escrivão Privativo	300,00	360,00
1 — Ajudante de Tesou- reiro	96,00	116,00
3 — Escrivão	81,60	98,00
3 — Oficial de Justiça ..	61,20	94,00
1 — Escrevente Juramen- tado	61,20	94,00
1 — Servente	63,60	94,00

Secretaria do Ministério Público

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCR\$	Novo Vencimento NCR\$
1 — Oficial	108,00	130,00
1 — Escrivão	97,20	117,00
2 — Auxiliar de Escritório	97,20	117,00
1 — Porteiro	94,00	101,00
1 — Servente	75,60	94,00

Ministério Público Junto ao T.R.E. de Contas

PESSOAL FIXO

Denominação do cargo	Vencimento Anterior NCR\$	Novo Vencimento NCR\$
2 — Assessor Técnico Con- tador	195,00	234,00
2 — Datilógrafo	84,00	101,00
1 — Porteiro Arquivista ..	84,00	101,00
1 — Servente	75,60	94,00

Polícia Militar do Estado

Graduação ou Pôsto	Sêlido Mensal Anterior NCR\$	Novo Sêlido Mensal NCR\$
Coronel	275,00	340,00
Tenente Coronel	212,00	255,00
Major	187,00	225,00
Capitão	168,00	202,00
1.º Tenente	150,00	180,00
2.º Tenente	137,00	165,00
Aspirante a Oficial	131,00	157,00
Sub-Tenente	125,00	150,00
1.º Sargento	100,00	120,00
2.º Sargento	93,00	112,00
3.º Sargento	87,00	105,00
Cabo	75,00	95,00
Soldado Corneteiro	71,00	87,00
Soldado	66,00	85,00
Soldado Recruta	41,00	60,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA (NCR\$,00)		DESPESA (NCR\$,00)	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária	52.440.000	Despesas de Custeio	39.604.983
Receita Patrimonial	2.332.000	Transf. Correntes	27.510.600
Receita Industrial	1.085.000		
Transf. Correntes	16.010.000	Superavit do Orçamento Corrente ..	5.432.417
Receitas Diversas	681.000		
TOTAL	72.548.000	TOTAL	72.548.000
Superavit do Orçamento Corrente	5.432.417		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	12.000	Investimentos	14.066.000
Operação de Crédito	11.661.583	Inversões Financeiras	4.230.000
Transf. de Capital	51.825.000	Transf. de Capital	50.635.000
TOTAL	63.931.000	TOTAL	68.931.000

RESUMO (NCR\$,00)

	Receitas	Despesas
RECEITAS E DESPESAS COR.		
RENTES	72.548.000	67.115.853
RECEITAS E DESPESAS DE CA.		
PITAL	63.498.583	68.931.000
TOTAL	133.046.583	136.046.583

Código	Especificação da Receita	(EM NCR\$,00)				
		1965	1966	1967	1968	1969
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	27.260.290	35.506.058	25.972.210	41.163.000	52.440.000
1.1.1.00	Impostos	22.596.516	28.872.175	25.633.549	40.850.000	51.200.000
1.1.1.20	Sobre a Patrimônia e a Renda	—	—	359.193	350.000	1.200.000
1.1.1.23	Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos	—	—	—	—	50.000.000
1.1.1.30	Sobre a Produção e a Circulação	—	—	—	—	50.000.000
1.1.1.32	Sobre a Circulação de Mercadorias do SELO	23.818	38.974	25.232.014	40.000.000	50.000.000
	Sobre Transmissão de Propriedade "Causa Mortis"	427.497	94.025	42.341	500.000	—
	Sobre Venda e Consignações	20.754.621	28.565.407	—	—	—
	De Exportação	1.390.580	173.788	—	—	—
1.1.2.00	Taxas	4.663.774	6.633.883	338.661	313.000	1.240.000
1.1.2.10	Pelo Exercício do Poder de Polícia	—	—	—	—	850.000
1.1.2.30	CUSTAS JUDICIÁRIAS	1.549	3.257	9.398	3.000	40.000
1.1.2.40	De Serviços Diversos	35.410	98.272	165.890	160.000	350.000
	De Exped. e Emolum. Junta Comerc	34.282	48.294	77.103	70.000	—
	De Serviço de Trânsito	50.103	3.600	86.270	180.000	—
	S/Bebidas Alcoólicas	378.133	463.686	—	—	—
	Do Fundo Hospitalar e Assistência Social	2.064.255	2.948.697	—	—	—
	De Assistência Hospitalar Sobre "Causa Mortis"	5.387	2.401	—	—	—
	Selo de Caridade	4.906	5.381	—	—	—
	Do Desenvolvimento Econômico	2.063.411	2.951.483	—	—	—
	Fomento Pecuário	10.747	23.477	—	—	—
	Combate à Lepra	15.590	85.470	—	—	—
	Fomento à Cana de Açúcar e Derivados	—	1.865	—	—	—
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	471.014	809.699	425.965	583.600	2.372.000
1.2.1.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	—	—	—	—	582.000
1.2.1.10	Aluguéis de Próprios do Estado	713	567	302	1.200	2.000
1.2.1.20	Arrendamento de Terras	105.852	171.611	33.399	180.000	180.000
1.2.1.30	S/Produto de Terras Devolutas	287.232	310.578	—	400.000	400.000
1.2.5.00	Participação e Dividendos	—	—	—	—	1.750.000
1.2.5.10	Ações da Petrobrás	—	284.899	—	303.400	1.200.000
1.2.5.20	Ações do Banco do Estado do Pará S/A	11.474	30.600	—	—	300.000
1.2.5.20	Dividendos e Bonificações Diversas	—	—	392.265	—	200.000
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais	—	—	—	—	50.000
	Juros de Depósitos Bancários	65.744	11.444	—	—	—
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	218.372	415.855	492.237	424.000	1.085.000

1.3.1.00	RECEITAS DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS					984.000
1.3.1.10	Matadouro do Maguari	170.848	305.141	380.763	300.000	800.000
1.3.1.20	Imprensa Oficial	47.524	110.713	111.474	120.000	180.000
1.3.1.30	Presídio São José	—	—	—	4.000	4.000
1.3.2.00	RECEITA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					101.000
1.3.2.10	Hospital Juliano Moreira					100.000
1.3.9.00	Outras Receitas Industriais					1.000
1.4.0.00	Transferências Correntes		4.770.553	10.423.269	50.116.000	16.010.000
1.4.1.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados em Receitas Federais	—	—	—	—	16.000.000
1.4.5.00	Participações Diversas					10.000
	Cota-Parte do Imposto Sobre Energia Elétrica	—	2.139.184	1.087.072	3.411.000	—
	Cota-Parte do Imp. S/Minérios	—	131.369	196.699	100.000	—
	Cota-Parte do Imp. S/Comb. e Lu. brif.	—	—	—	23.160.000	—
	Contribuições da União	—	2.500.000	9.139.497	—	—
	Outras Transferências Correntes	—	—	—	24.000	—
	Fundo de Participação dos Estados	—	—	—	23.421.000	—
1.5.00	RECEITAS DIVERSAS	324.761	518.371	2.524.079	521.200	681.000
1.5.1.00	Multas	116.903	274.827	111.341	120.000	130.000
1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa	—	—	—	1.200	1.000
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas	207.859	243.544	2.412.738	400.000	550.000
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	707.926	505.633	3.631.555	7.386.598	63.498.583
2.2.0.00	Operações de Crédito	700.000	500.000	3.511.785	7.374.598	11.661.583
2.3.0.00	Afetação de Bens Móveis e Imóveis	7.926	5.633	69.770	12.000	12.000
2.5.0.00	Transferências de Capital	—	—	—	—	51.825.000
2.5.1.00	Participação em Tributos Federais					16.000.000
2.5.1.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados					16.000.000
2.5.1.30	Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes					31.475.000
2.5.1.40	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica					4.000.000
2.5.1.50	Cota-Parte do Imposto Único sobre Impostos do País					300.000
2.5.3.90	Auxílios e/ou Contribuições Diversas			50.000		50.000
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	28.274.427	42.020.536	39.837.760	93.107.800	72.548.000
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	707.926	505.633	3.631.555	7.386.598	63.498.583
	T O T A L	28.982.363	42.526.169	43.469.315	100.494.398	136.046.583

Código	Especificação da Despesa	(RM NCr\$,00)				
		1965	1966	1967	1968	1969
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	14.737.863	24.089.286	36.885.421	50.806.898	67.115.583
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	12.064.268	19.764.416	30.496.857	31.373.388	39.604.983
3.1.1.1	Pessoal Fixo	4.338.698	9.653.611	15.329.795	16.641.988	20.299.683
3.1.1.1	Pessoal Variável	1.019.332	2.299.680	3.956.614	2.565.900	4.160.000
3.1.1.2	Pessoal Militar	336.710	802.078	1.707.998	2.400.000	3.773.000
3.1.2.0	Materiais de Consumo	2.728.720	4.083.541	7.128.762	7.270.000	7.638.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	597.098	529.780	716.378	845.900	2.018.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	3.043.710	2.395.726	1.657.310	1.650.500	1.516.300
3.1.5.0	Encargos de Serviços Anteriores	—	—	—	—	200.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	2.673.595	4.824.870	6.388.564	19.433.510	27.510.600
3.2.1.0	Subvenções Sociais	2.055.945	3.265.870	3.965.360	8.144.510	10.766.000
3.2.1.1	IPDEP	—	—	—	—	52.000
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	—	—	—	—	430.000
3.2.3.0	Inativos	523.609	—	1.527.900	2.400.000	5.200.000
3.2.4.0	Pensionistas	14.470	—	65.280	60.000	60.000
	Inativos e Pensionistas	—	599.500	—	—	—
3.2.5.0	Salário Família	79.150	—	455.000	400.000	200.000
3.2.6.0	Abono Família	—	—	30.000	35.000	62.000
	Salário Família e Abono Família	—	379.000	—	—	—
3.2.7.0	Juros de Dívida Pública	500	500	200.000	350.000	400.000
3.2.8.0	Contribuição Previdência Social	—	600.000	134.934	44.000	340.000
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes	—	20.000	—	—	10.000.000
	Cota-Parte dos Municípios no ICM do Estado	—	—	—	8.000.000	—
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	7.408.404	20.202.738	44.119.644	49.687.500	68.931.000
4.1.0.0	Investimentos	4.561.800	8.183.321	8.881.016	10.536.500	14.066.000
4.1.1.0	Obras Públicas	1.486.000	5.110.000	—	—	—
4.1.1.1	Estudos e Projetos	—	—	90.000	60.000	120.000
4.1.1.2	Início de Obras	—	—	2.000.000	2.000.000	1.500.000
4.1.1.3	Processamento e Conclusão de Obras	—	—	1.100.000	1.500.000	3.000.000
4.1.1.4	Instalação Equipamento para Obras	—	—	100.000	100.000	100.000
4.1.1.5	Ampliações, Reconstruções, Restaurações, Modif. de Obras	—	—	1.450.000	2.000.000	2.000.000

4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	1.500.000	—	—	1.000.000	2.000.000
4.1.3.0	Equipamento e Instalações	926.300	1.712.796	2.293.900	2.029.000	2.969.000
4.1.4.0	Material Permanente	649.500	1.360.525	1.847.116	1.847.500	2.377.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras	300.000	2.470.000	1.970.000	1.850.000	4.230.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	—	320.000	630.000	300.000	830.000
4.2.2.0	Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	—	—	—	—	1.800.000
4.2.4.0	Constituição de Fundos Rotativos	—	200.000	200.000	350.000	350.000
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos	300.000	950.000	400.000	350.000	400.000
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	—	1.000.000	740.000	850.000	850.000
4.3.0.0	Transferências de Capital	2.546.604	9.549.417	33.268.628	37.301.000	50.635.000
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública	87.505	87.505	158.933	300.000	1.800.000
4.3.5.1	Entidades Federais	144.112	915.112	987.895	120.000	200.000
4.3.5.2	Entidades Estaduais	2.309.187	—	26.583.000	28.200.000	37.715.000
4.3.5.3	Entidades Municipais	—	—	—	—	1.020.000
4.3.5.4	Entidades Privadas	5.800	8.546.800	5.538.800	8.681.000	9.900.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	14.737.863	24.089.286	36.885.421	50.806.898	67.115.583
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	7.408.404	20.202.738	44.119.644	49.687.500	68.931.000
T O T A L		22.146.267	44.292.024	81.005.065	100.494.398	136.046.583

Código	Especificação da Receita	NCr\$,00	NCr\$,00	NCr\$,00	NCr\$,00
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				72.548.000
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			52.440.000	
1.1.1.00	Impostos		51.200.000		
1.1.1.20	Sobre o Patrimônio e a Renda	1.200.000			
1.1.1.23	Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos	1.200.000			
1.1.1.30	Sobre a Produção e a Circulação	50.000.000			
1.1.1.32	Sobre a Circulação de Mercadorias	50.000.000			
1.1.2.00	Taxas		1.240.000		
1.1.2.10	Pelo Exercício do Poder de Polícia	850.000			
1.1.2.30	Custas Judiciárias	40.000			
1.1.2.40	Taxa de Serviços Diversos	350.000			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			2.332.000	
1.2.1.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	582.000			
1.2.1.10	Aluguéis de Próprios do Estado	2.000			
1.2.1.20	Arrendamento de Terras	180.000			
1.2.1.30	Sobre Produtos de Terras Devolutas	400.000			
1.2.5.00	Participação e Dividendos	1.750.000			
1.2.5.10	Ações da Petrobrás	1.200.000			
1.2.5.20	Ações do Banco do Estado do Pará S/A	300.000			
1.2.5.20	Dividendos e Bonificações Diversas	200.000			
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais	50.000			
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			1.085.000	
1.3.1.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS		984.000		
1.3.1.10	Matacuro do Maguari	800.000			
1.3.1.20	Imprensa Oficial	180.000			
1.3.1.30	Presídio São José	4.000			
1.3.2.00	RECEITA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		101.000		
1.3.2.10	Hospital Juliano Moreira	100.000			
1.3.9.00	Outras Receitas Industriais	1.000			
1.4.0.00	Transferências Correntes			16.010.000	
1.4.1.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados em Receitas Federais				
1.4.5.00	Participações Diversas	16.000.000			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	10.000			
1.5.1.00	Multas			681.000	
1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa	130.000			
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas	1.000			
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	550.000			
2.2.0.00	Operações de Crédito				63.498.583
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis			17.661.583	
2.5.0.00	Transferências de Capital			12.000	
2.5.1.00	Participação em Tributos Federais			51.825.000	
2.5.1.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados				
2.5.1.30	Cota-Parte do Imposto Único Sobre Combustíveis e Lubrificantes	16.000.000			
2.5.1.40	Cota-Parte do Imposto Único Sobre Energia Elétrica	31.475.000			
2.5.1.50	Cota-Parte do Imposto Único Sobre Minerais do País	4.000.000			
2.5.3.90	Auxílios e/ou Contribuições Diversas	300.000			
		50.000			
T O T A L					136.046.583

Código	Especificação da Despesa	NCr\$, 00	NCr\$, 00	NCr\$, 00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			67.115.583
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		39.604.883	
3.1.1.1	Pessoal Fixo	20.289.683		
3.1.1.1	Pessoal Variável	4.160.000		
3.1.1.2	Pessoal Militar	3.773.000		
3.1.2.0	Material de Consumo	7.628.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2.018.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	1.516.300		
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000		
3.2.0.0	Transferências Correntes		27.510.600	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	10.766.000		
3.2.1.1	I. P. D. E. P.	52.000		
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	434.000		
3.2.3.0	Inativos	5.200.000		
3.2.4.0	Pensionistas	60.000		
3.2.5.0	Salário Família	200.000		
3.2.6.0	Abono Família	62.000		
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública	400.000		
3.2.8.0	Contribuição à Previdência Social	340.000		
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes	10.000.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			68.931.000
4.1.0.0	Investimentos		14.066.000	
4.1.1.1	Estudos e Projetos	120.000		
4.1.1.2	Início de Obras	1.500.000		
4.1.1.3	Equipamento e Conclusão de Obras	3.000.000		
4.1.1.4	Instalação, Equipamento para Obras	100.000		
4.1.1.5	Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação	2.000.000		
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	2.000.000		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	2.969.000		
4.1.4.0	Material Permanente	2.377.000		
4.2.0.0	Inversões Financeiras		4.260.000	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	830.000		
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	1.800.000		
4.2.4.0	Constituição de Fundos Rotativos	350.000		
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos	400.000		
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	850.000		
4.3.0.0	Transferências de Capital		50.635.000	
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública	1.800.000		
4.3.5.1	Entidades Federais	200.000		
4.3.5.2	Entidades Estaduais	37.715.000		
4.3.5.3	Entidades Municipais	1.020.000		
4.3.5.4	Entidades Privadas	9.900.000		
TOTAL		136.046.583	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO AS FUNÇÕES (Em NCr\$, 00)

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO						
Categorias Econômicas	Administração Geral	Financeira	Defesa e Segurança	Recursos Natu. rais e Agro. pecuária	Viação, Trans. portes e Comu. nicações	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	9.994.183	13.780.000	7.016.800	2.300.000	—
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	9.994.183	2.950.000	7.016.800	2.300.000	—
3.1.1.0	Pessoal	7.163.883	2.250.000	5.664.800	850.000	—
3.1.1.1	Pessoal Civil	7.163.883	2.250.000	1.891.800	850.000	—
3.1.1.2	Pessoal Militar	—	—	3.773.000	—	—
3.1.2.0	Material de Consumo	1.338.000	300.000	1.000.000	600.000	—
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	1.048.000	100.000	280.000	250.000	—
3.1.4.0	Encargos Diversos	444.300	100.000	72.000	600.000	—
3.1.5.0	Despesas de Exerc. Anteriores	—	200.000	—	—	—
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	—	10.830.000	—	—	—
3.2.1.0	Subvenções Sociais	—	—	—	—	—
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	—	430.000	—	—	—
3.2.3.0	Inativos	—	—	—	—	—
3.2.4.0	Pensionistas	—	—	—	—	—
3.2.5.0	Salário Família e Abono Família	—	—	—	—	—
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública	—	400.000	—	—	—
3.2.8.0	Contribuições à Previd. Social	—	—	—	—	—
3.2.9.0	Diversas Transf. Correntes	—	10.000.000	—	—	—

Categorias Econômicas		Educação e Cultura	Saúde	Bem Estar Social	Serviços Urbanos	TOTAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	18.320.000	9.524.000	6.180.600	—	67.115.583
3.1.0.0	DESPESAS DS CUSTEIO	11.820.000	5.524.000	—	—	39.604.983
3.1.1.0	Pessoal	10.180.000	2.124.000	—	—	28.232.683
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.180.000	2.124.000	—	—	24.459.683
3.1.1.2	Pessoal Militar	—	—	—	—	3.773.000
3.1.2.0	Material de Consumo	1.200.000	3.200.000	—	—	7.638.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	240.000	100.000	—	—	2.018.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	200.000	100.000	—	—	1.516.300
3.1.5.0	Despesas de Exerc. Anteriores	—	—	—	—	200.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ...	6.500.000	4.000.000	6.180.600	—	27.510.600
3.2.1.0	Subvenções Sociais	6.500.000	4.000.000	318.600	—	10.766.600
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	—	—	—	—	430.000
3.2.2.1	I. P. D. E. P.	—	—	—	—	52.000
3.2.3.0	Inativos	—	—	5.200.000	—	5.200.000
3.2.4.0	Pensionistas	—	—	60.000	—	60.000
3.2.5.0	Salário Família e Abono Família ...	—	—	262.000	—	262.000
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública	—	—	—	—	400.000
3.2.8.0	Contrib. Previdência Social	—	—	340.000	—	340.000
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes ...	—	—	—	—	10.000.000

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Categorias Econômicas		Administração Geral	Finança	Defesa e Segurança	Recursos Natu. riais e Agro. pecuária	Viação, Trans. portes e Comu. nicações
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	6.346.000	5.720.000	860.000	11.150.000	34.275.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	4.106.000	300.000	860.000	1.050.000	—
4.1.1.0	Obras Públicas	2.020.000	—	—	200.000	—
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	—	—	—	—	—
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.089.000	150.000	430.000	650.000	—
4.1.4.0	Material Permanente	997.000	150.000	430.000	200.000	—
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	—	2.600.000	—	1.600.000	—
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	—	800.000	—	—	—
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entid. Comerc. ou Financeiras	—	1.800.000	—	—	—
4.2.4.0	Constituição de Fund. Rotativos	—	—	—	350.000	—
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos	—	—	—	400.000	—
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	—	—	—	850.000	—
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL ...	2.240.000	2.820.000	—	8.500.000	34.275.000
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública	—	1.800.000	—	—	—
4.3.5.0	Contribuições Diversas	2.240.000	1.020.000	—	8.500.000	34.275.000
TOTAL GERAL		16.340.183	19.500.000	7.876.800	13.450.000	34.275.000

Categorias Econômicas		Educação e Cultura	Saúde	Bem Estar Social	Serviços Urbanos	TOTAL
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	3.930.000	4.050.000	600.000	2.000.000	68.931.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	3.900.000	3.850.000	—	—	14.066.000
4.1.1.0	Obras Públicas	3.500.000	1.000.000	—	—	6.720.000
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	—	2.000.000	—	—	2.000.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000	550.000	—	—	2.969.000
4.1.4.0	Material Permanente	300.000	300.000	—	—	2.377.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	—	—	—	4.230.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	30.000	—	—	—	830.000
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entid. Comerc. ou Financeiras	—	—	—	—	1.800.000
4.2.4.0	Constituição de Fundos Rotativos	—	—	—	—	350.000
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos	—	—	—	—	400.000
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	—	—	—	—	850.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL ...	—	200.000	600.000	2.000.000	50.635.000
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública	—	—	—	—	1.800.000
4.3.5.0	Contribuições Diversas	—	200.000	600.000	2.000.000	48.835.000
TOTAL GERAL		22.250.000	13.574.000	6.780.600	2.000.000	136.046.583

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS FUNÇÕES (EM NCr\$,00)

GOVERNO ADMINISTRAÇÃO					
Unidades Orçamentárias	Administração			Recursos Natu- rais e Agro- pecuária	Viação, Trans- portes e Comu- nicações
	Geral	Financeira	Defesa e Segurança		
1.0.1 PODER EXECUTIVO					
1.1 Gabinete do Governador	738.000	—	—	—	—
1.2 Departamento do Serviço Público	470.000	—	—	—	—
1.3 Secretaria de Estado do Governo ..	930.000	—	—	—	—
1.4 Secretaria de Estado do Interior e Justiça	310.200	—	—	—	—
1.5 Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	3.816.000	—	—	200.000	—
1.0.2 PODER LEGISLATIVO	3.407.500	—	—	—	—
1.0.3 Tribunal de Contas	1.128.000	—	—	—	—
1.0.4 PODER JUDICIÁRIO	2.002.000	—	—	—	—
1.0.5 Ministério Público	857.000	—	—	—	—
1.0.6 Ministério Público junto ao T.C.	441.483	—	—	—	—
2.0.7 Secretaria de Estado de Finanças	2.240.000	19.500.000	—	8.000.000	34.275.000
3.0.8 Secretaria de Estado de Agricultura	—	—	—	5.250.000	—
4.0.9 Secretaria de Estado de Educação e Cultura	—	—	—	—	—
5.10 Secretaria de Estado de Saúde Pública	—	—	—	—	—
6.11 Secretaria de Estado de Segurança Pública	—	—	3.170.000	—	—
6.12 Polícia Militar do Estado	—	—	4.706.800	—	—
TOTAL GERAL	16.340.183	19.500.000	7.876.800	13.450.000	34.275.000
Unidades Orçamentárias	Educação e Cultura	Saúde	Bem Estar Social	Serviços Urbanos	TOTAL
					GERAL
1.0.1 PODER EXECUTIVO					
1.1 Gabinete do Governador	—	—	36.000	—	774.000
1.2 Departamento do Serviço Público	—	—	—	—	470.000
1.3 Secretaria de Estado do Governo ..	—	—	10.000	—	940.000
1.4 Secretaria de Estado do Interior e Justiça	—	—	600	—	310.800
1.5 Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	3.500.000	1.000.000	30.000	—	8.546.000
1.0.2 PODER LEGISLATIVO	—	—	102.000	—	3.509.500
1.0.3 Tribunal de Contas	—	—	—	—	1.128.000
1.0.4 PODER JUDICIÁRIO	—	—	—	—	2.002.000
1.0.5 Ministério Público	—	—	—	—	857.000
1.0.6 Ministério Público junto ao T. C.	—	—	—	—	441.483
2.0.7 Secretaria de Estado de Finanças	5.800.000	4.000.000	6.540.000	2.000.000	82.355.000
3.0.8 Secretaria de Estado de Agricultura	—	—	—	—	5.250.000
4.0.9 Secretaria de Estado de Educação e Cultura	12.870.000	—	—	—	12.870.000
5.10 Secretaria de Estado de Saúde Pública	—	8.574.000	—	—	8.574.000
6.11 Secretaria de Estado de Segurança Pú- blica	80.000	—	—	—	3.250.000
6.12 Polícia Militar do Estado	—	—	62.000	—	4.768.800
TOTAL GERAL	22.250.000	13.574.000	6.780.600	2.000.000	136.046.583

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES, SE GUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (EM NC\$ 00)

Funções e Sub-Funções	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	TOTAL GERAL
	Transferências Correntes	Custo	Investimentos	Inversões Fi. nanceiras		
0 — GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.000	9.994.183	4.106.000	2.240.000	6.346.000	16.442.183
01 — Poder Executivo	—	3.395.200	2.869.000	2.240.000	5.109.200	8.504.200
02 — Poder Legislativo	102.000	3.327.500	80.000	—	362.000	3.509.500
03 — Tribunal de Contas	—	766.000	362.000	—	500.000	1.128.000
04 — Poder Judiciário	—	1.502.000	500.000	—	90.000	2.007.000
05 — Ministério Público	—	767.000	205.000	—	205.000	857.000
06 — Ministério Público junto ao T. C.	—	236.843	300.000	—	2.820.000	441.483
1 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.728.000	2.950.000	300.000	—	5.720.000	19.398.000
01 — Administração	—	2.950.000	300.000	—	300.000	3.250.000
02 — Diversos	10.728	—	—	2.820.000	5.420.000	16.148.000
3 — RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIA	—	2.300.000	1.050.000	—	11.150.000	13.450.000
0 — Administração	—	1.210.000	200.000	—	200.000	1.410.000
1 — Produção Vegetal	—	200.000	200.000	—	480.000	680.000
2 — Produção Animal	—	80.000	100.000	—	250.000	330.000
4 — Energia	—	—	—	8.000.000	8.000.000	8.000.000
5 — Imigração e Colonização	—	90.000	120.000	—	320.000	410.000
9 — Diversos	—	720.000	430.000	970.000	1.900.000	2.620.000
4 — VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	—	—	—	34.275.000	34.275.000	34.275.000
6 — Comunicações	—	—	—	800.000	800.000	800.000
9 — Diversos	6.500.000	11.820.000	3.900.000	33.475.000	33.475.000	33.475.000
6 — EDUCAÇÃO E CULTURA	—	—	—	—	3.930.900	22.250.000
0 — Administração	—	1.350.000	200.000	—	200.000	1.550.000
1 — Ensino Primário	—	9.600.000	2.320.000	30.000	2.320.000	11.950.000
2 — Ensino Médio e Superior	6.500.000	250.000	1.100.000	—	1.100.000	7.850.000
3 — Ensino de Excepcionais	—	250.000	60.000	—	60.000	310.000
4 — Educação Física e Esportes	—	125.000	75.000	—	75.000	200.000
5 — Ensino e Difusão Artística e Cultural	—	90.000	95.000	—	85.000	175.000
6 — Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal	—	155.000	60.000	—	60.000	215.000
2 — DEFESA E SEGURANÇA	—	7.016.800	860.000	—	860.000	7.876.800
0 — Administração	—	1.420.000	80.000	—	80.000	1.500.000
1 — Polícia Militar	—	4.296.800	410.000	—	410.000	4.706.800
2 — Polícia Civil	—	1.200.000	300.000	—	300.000	1.500.000
3 — Diversos	—	100.000	70.000	—	70.000	170.000
8 — BEM ESTAR SOCIAL	6.180.000	—	—	600.000	600.000	6.780.000
1 — Previdência Social	340.000	—	—	—	—	340.000
2 — Inativos e Pensionistas	5.260.000	—	—	—	—	5.260.000
3 — Salário Família e Abono Família	262.000	—	—	—	—	262.000
4 — Subvenções Sociais	318.600	—	—	—	—	318.600
6 — Habitação	—	—	—	600.000	600.000	600.000
7 — SAÚDE	4.000.000	5.524.000	3.850.000	200.000	4.050.000	13.574.000
0 — Administração	—	2.500.000	650.000	—	650.000	—
1 — Atividades Médico Hospitalar	—	1.600.000	600.000	—	600.000	6.200.000
3 — Assistência à Maternidade e a Infância	—	860.000	160.000	—	460.000	1.320.000
6 — Campanhas de Controle e Erradicação de Endemias	—	64.000	30.000	200.000	280.000	344.000
7 — Saneamento	—	—	2.000.000	—	2.000.000	2.000.000
9 — Diversos	—	500.000	60.000	—	60.000	560.000
9 — SERVIÇOS URBANOS	—	—	—	2.000.000	2.000.000	2.000.000
1 — Serviços de Águas e Esgotos	—	—	—	2.000.000	2.000.000	2.000.000
TOTAL GERAL	27.510.600	39.604.983	14.066.000	4.230.000	68.581.600	136.046.583

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(EM NCr\$, 00)

Unidades Orçamentárias	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL			
	Custeio	Transferências Correntes	TOTAL	Investi-mentos	Inversões Fi-nanceiras	Transferências de Capital	TOTAL	TOTAL GERAL
1.0.1 PODER EXECUTIVO	598.000	36.000	634.000	140.000	—	—	140.000	774.000
1.1 Gabinete do Governador	390.000	—	390.000	80.000	—	—	80.000	470.000
1.2 Departamento do Serv. Público	640.000	10.000	650.000	300.000	—	—	300.000	940.000
1.3 Secretaria de Estado de Governo	265.200	600	265.800	45.000	—	—	45.000	310.800
1.4 Secretaria de Estado do Int. e Justiça	1.512.000	30.000	1.542.000	7.004.000	—	—	7.004.000	8.546.000
1.5 Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	3.327.500	102.000	3.429.500	80.000	—	—	80.000	3.509.500
1.0.2 PODER LEGISLATIVO	766.000	—	766.000	362.000	—	—	362.000	1.128.000
1.0.3 TRIBUNAL DE CONTAS	1.502.000	—	1.502.000	500.000	—	—	500.000	2.002.000
1.0.4 PODER JUDICIÁRIO	767.000	—	767.000	90.000	—	—	90.000	857.000
1.0.5 MINISTERIO PÚBLICO	236.483	—	236.483	205.000	—	—	205.000	441.483
1.0.6 MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO T. C.	2.950.000	26.570.000	29.520.000	300.000	2.600.000	49.935.000	52.835.000	82.355.000
1.0.7 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	2.300.000	—	2.300.000	850.000	1.600.000	500.000	2.950.000	5.250.000
3.0.8 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	11.740.000	700.000	12.440.000	400.000	30.000	—	430.000	12.870.000
4.0.9 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.524.000	—	5.524.000	2.850.000	—	—	2.850.000	8.374.000
5.10 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	2.800.000	—	2.800.000	450.000	—	—	450.000	3.250.000
5.11 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	4.296.800	62.000	4.358.800	410.000	—	—	410.000	4.768.800
5.12 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	39.604.983	27.510.600	67.115.583	14.066.000	4.230.000	50.685.000	68.931.000	136.046.583

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1. PODER EXECUTIVO

1.1 — Gabinete do Governador

1.2 — Departamento do Serviço Público

1.3 — Secretaria de Estado de Governo

1.4 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça

1.5 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

2. PODER LEGISLATIVO

3. TRIBUNAL DE CONTAS

4. PODER JUDICIÁRIO

5. MINISTERIO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO

Legislação

1. Constituição do Brasil

2. Constituição Política do Estado do Pará

1. PODER EXECUTIVO

Atribuições

— As constantes da Constituição Política do Estado do Pará

1. PODER EXECUTIVO

1.1 — Gabinete do Governador

Atribuições

— Executar as atividades peculiares aos Gabinetes Civil e Militar e Residência Governamental.

— Assessorar o Governador do Estado na área parlamentar sindical, de relações públicas e de imprensa.

PESSOAL FIXO

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
—	1	Governador
—	1	Vice-Governador
Escritório de Representação do Pará		
S-CC-2	1	Representante
Residência Governamental		
Nv.-5	1	Mordomo
Gabinete Militar		
—	1	Assistente Militar
—	2	Ajudante de Ordens
Gabinete Civil		
S-CC-10	1	Chefe de Gabinete
S-CC-5	1	Oficial de Gabinete
S-CC-10	1	Assessor Geral de Relações Públicas
S-CC-9	1	Assessor Parlamentar
S-CC-4	1	Assessor Sindical
Nv.-8	1	Assessor Geral de Imprensa
Nv.-8	1	Taquigrafo
Nv.-8	2	Redator
Pad.-E	3	Motorista
—	1	Escriturário

Unidades Executoras

— Gabinete Civil

— Gabinete Militar

— Residência Governamental

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCR\$,00)	1966 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
1. PODER EXECUTIVO					
1.1 Gabinete do Governador					
— Pessoal Fixo	65.153	43.640	69.598	150.000	168.000
— Pessoal Variável	18.000	7.000	11.700	25.000	30.000
— Pessoal Militar	840	1.680	—	—	—
— Material de Consumo	60.700	34.700	80.665	70.000	100.000
— Serviços de Terceiros	26.800	10.600	13.780	12.000	150.000
— Encargos Diversos	20.000	16.000	59.800	55.000	150.000
— Subvencões Sociais	44.665	50.000	35.000	20.000	36.000
— Salário Família	1.300	—	—	—	—
— Equipamentos e Instalações	25.000	38.000	60.000	40.000	80.000
— Material Permanente	24.000	30.000	61.750	40.000	60.000
T O T A L	286.458	231.620	392.693	412.000	774.000

1. PODER EXECUTIVO

1.1 — Gabinete do Governador

Código	Especificação da Despesa	(NCR\$,00)
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	168.000
	— Pessoal Variável	30.000
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	150.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	150.000
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO	598.000
3.2.1.0	Subvencões Sociais	36.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.000
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	634.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	80.000
4.1.4.0	Material Permanente	60.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	140.000
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	140.000
	RESUMO:	
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	634.000
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	140.000
	T O T A L	NCR\$ 774.000

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1. PODER EXECUTIVO

1.3 — Departamento do Serviço Público (D.S.P.)

Legislação

1. Decreto Lei n. 3594 — de 28.10.1940

Ementa: — "Cria o Departamento do Serviço Público e dá outras providências".

2. Decreto n. 3612 — de 28.10.1940

Ementa: — "Aprova o Regimento do Departamento do Serviço Público".

3. Decreto n. 2440 — de 9.04.1958

Ementa: — "Aprova a reformulação do Regimento do Departamento do Serviço Público".

Atribuições

— estudar pormenorizadamente as Repartições Públicas Estaduais do ponto de vista de economia e eficiência.

— estudar as modificações a serem introduzidas na organização dos Serviços Públicos, sua distribuição e agrupamento na órbita administrativa do Estado.

— estudar e fixar os padrões e especificações do material que se destina ao Serviço Público, estabelecendo normas para o melhor aproveitamento, compra e guarda do mesmo.

— controlar a execução orçamentária através do empenho de verbas.

— manter em dia o cadastro do funcionalismo Público Estadual.

— adquirir material para o Serviço Público Estadual.

— elaborar atos referentes ao pessoal do quadro único do funcionalismo do Estado.

— atualizar o cadastro básico do Pessoal.

— propor as diretrizes gerais da política de pessoal, controlando a execução da que for fixada.

— processar o empenho do pagamento de pessoal e material.

— opinar, no campo de sua competência específica, quanto à transferência, reclassificação, promoções e acesso de servidores.

— elaborar normas para implantação da reforma administrativa e da descentralização dos serviços públicos, acompanhando e supervisionando sua aplicação.

— coordenar e encaminhar estudos de racionalização e desburocratização dos serviços do Estado, procurando obter o seu máximo rendimento.

PESSOAL FIXO

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
Diretoria Geral		
—	1	Diretor Geral
Nv.—27	1	Consultor Jurídico
Nv.—27	3	Assessor Geral de Administração
Divisão de Pessoal		
S—CC—3	1	Diretor de Divisão
Nv.—18	1	Chefe de Expediente
Pad.—H	2	Oficial Administrativo
Pad.—G	4	Oficial Administrativo
Nv.—2	1	Oficial Auxiliar
Pad.—E	4	Escriturário
Pad.—D	5	Escriturário
Nv.—2	1	Protocolista
Nv.—3	1	Arquivista
Nv.—3	1	Motorista
Nv.—1	2	Servente
Divisão de Material		
S—CC—3	1	Diretor de Divisão
Nv.—15	1	Contador
Nv.—18	1	Chefe de Expediente
Nv.—12	2	Contabilista
Nv.—2	2	Oficial
Pad.—H	1	Oficial Administrativo
Pad.—G	4	Oficial Administrativo
Nv.—2	1	Almoxarife
Nv.—2	1	Protocolista

Nv.—2	3	Oficial Auxiliar	Nv.—1	2	Auxiliar de Escrita
Nv.—2	1	Ajudante de Almoxarife	Nv.—1	1	Escriturário-
Nv.—1	3	Auxiliar de Escrita			Apurador
Nv.—1	1	Datilógrafo	Pad.—D	1	Escriturário
Nv.—1	2	Servente	Nv.—1	1	Servente
Nv.—3	1	Motorista			
Divisão de Organização e Orçamento			Unidades Executoras		
S—CC—3	1	Diretor de Divisão	— Diretoria Geral		
Nv.—12	2	Contabilista	— Divisão de Pessoal		
Nv.—2	1	Almoxarife	— Divisão de Material		
			— Divisão de Organização e Orçamento		

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	(NCR\$,00) 1965	1966 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
1. PODER EXECUTIVO					
1.2. Departamento de Serviço Público					
— Pessoal Fixo	---	83.348	119.330	140.000	120.000
— Pessoal Variável	---	7.470	55.092	65.000	70.000
— Material de Consumo	---	319.100	357.057	100.000	100.000
— Serviços de Terceiros	---	9.800	12.823	10.000	25.000
— Encargos Diversos	---	4.200	5.460	6.000	15.000
— Equipamentos e Instalações	---	---	---	---	20.000
— Material Permanente	---	90.100	178.707	60.000	60.000
T O T A L		514.018	1.028.487	331.000	470.000

1. PODER EXECUTIVO

PESSOAL FIXO

1.2. Departamento de Serviço Público

Gabinete do Secretário

Código	Especificação da Despesa	(NCR\$,00)
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	180.000
	— Pessoal Variável	70.000
3.1.1.2	Material de Consumo	100.000
3.1.1.3	Serviços de Terceiros	25.000
3.1.1.4	Encargos Diversos	15.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	390.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	390.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	20.000
4.1.4.0	Material Permanente	60.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	80.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	470.000
RESUMO:		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	390.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	80.000
T O T A L	NCR\$	470.000

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
S/S	1	Secretário de Estado
Nv.—27	1	Consultor Jurídico
Nv.—17	1	Assistente Técnico
Nv.—17	1	Assessor
S—CC—10	1	Diretor de Expediente
Nv.—12	1	Contabilista
Pad.—H	1	Oficial Administrativo
Pad.—G	2	Oficial Administrativo
Pad.—F	2	Escriturário
Pad.—D	1	Escriturário
Nv.—2	3	Oficial Auxiliar
Nv.—3	1	Protocolista
Nv.—1	3	Datilógrafo
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório
Nv.—1	1	Servente
Nv.—4	1	Motorista
Imprensa Oficial		
S—CC—9	1	Diretor
Nv.—18	1	Chefe de Expediente
Nv.—10	1	Ajudante de Tesoureiro
Nv.—1	1	Datilógrafo
Nv.—1	1	Porteiro-Protocolista
Nv.—1	1	Servente

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Divisão de Administração

I. PODER EXECUTIVO

1.2. Secretaria de Estado de Governo — (SEGOV)

- Legislação
- Lei n. 1343 — de 8.06.1956
Fomenta: — "Cria a Secretaria de Estado de Governo estabelece subordinação de órgãos Administrativos, extingue cargos e órgãos Administrativos e dá outras providências".
 - Lei n. 1833 — de 2.12.1959
Fomenta: — "Dá nova organização à Secretaria de Estado de Governo transfere dotações e dá outras providências".
 - Lei n. 1899 — de 4.03.1959
Fomenta: — "Reorganiza a SEGOV. criada pela lei estadual n. 1343, de 8.06.1956 e dá outras providências".

Nv.—11	1	Chefe
Nv.—3	1	Arquivista
Nv.—2	1	Almoxarife
Pad.—E	1	Escriturário
Pad.—D	1	Escriturário
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório
Nv.—1	1	Servente
Divisão de Divulgação		
Nv.—11	1	Redator Chefe
Nv.—8	2	Redator
Nv.—3	2	Revisor
Nv.—2	1	Agente Externo
Nv.—1	1	Servente
Divisão de Produção		
Nv.—11	1	Chefe
Nv.—3	1	Encadernador Chefe
Nv.—4	3	Linotipista
Nv.—2	1	Paginador
Nv.—2	1	Impressor
Nv.—2	1	Mecânico
Nv.—2	1	Carpina
Nv.—2	5	Impressor
Nv.—2	1	Chapista
Nv.—2	1	Cortador de papel
Nv.—2	1	Dobrador
Nv.—2	2	Organizador
Nv.—2	1	Motorista

Atribuições

- coordenar e supervisionar o planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais.
- manter e desenvolver as atividades do Departamento Estadístico, Imprensa Oficial do Estado e Escritório da Representação do Pará, na Guanabara.

Departamento Estadual de Estatística			Unidades Executoras		
S—CC—9	1	Diretor	Pad.—E	2	Escriturário
Nv.—17	1	Assistente Técnico	Pad.—D	1	Escriturário
Nv.—3	1	Desenhista	Pad.—B	1	Auxiliar de Escritório
Pad.—J	1	Estatístico	Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório
Pad.—I	2	Estatístico	Nv.—1	1	Datilógrafo
Pad.—H	3	Estatístico	Nv.—1	1	Servente
Pad.—G	4	Estatístico	Nv.—1	1	Porteiro
Pad.—F	2	Estatístico-Auxiliar			
Pad.—E	5	Estatístico-Auxiliar			
Pad.—D	6	Estatístico-Auxiliar			
Pad.—C	3	Estatístico-Auxiliar			
Pad.—F	1	Escriturário			

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCR\$,00)	1966 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
I. PODER EXECUTIVO					
1.3 Secretaria de Estado de Governo					
— Pessoal Fixo	41.488	69.404	139.094	180.000	210.000
— Pessoal Variável	18.594	68.000	91.000	90.000	180.000
— Material de Consumo	31.600	68.900	121.000	100.000	150.000
— Serviços de Terceiros	19.888	4.500	6.000	6.000	50.000
— Encargos Diversos	2.300	32.500	44.500	30.000	40.000
— Salário Família	500	—	—	—	—
— Contribuições à Previdência Social	—	—	20.934	10.000	10.000
— Equipamentos e Instalações	38.000	120.000	300.000	200.000	10.000
— Material Permanente	5.000	25.000	40.000	30.000	50.000
T O T A L	157.170	446.304	763.348	646.000	940.000

PODER EXECUTIVO

1.3 — Secretaria de Estado de Governo

Código	Especificação da Despesa	(NCR\$,00)
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	210.000
	— Pessoal Variável	180.000
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	50.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	40.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	630.000
3.2.3.0	Contribuições de Previdência Social ..	10.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	640.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	250.000
4.1.4.0	Material Permanente	50.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	300.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	300.000

RESUMO:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	640.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	300.000
T O T A L	NCR\$	940.000

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1. PODER EXECUTIVO

1.4 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça — (SEIJA)

Legislação

1. Lei n. 400 — de 30.08.1951

Ementa: — "Cria cinco Secretarias de Estado estabelecendo subordinação de órgãos administrativos, extingue cargos e órgãos administrativos e dá outras providências".

2. Lei n. 1981 — de 2.08.1960

Ementa: — "Concede auxílio financeiro à ordem dos advogados do Brasil, Seção do Pará e dá outras providências".

3. Lei n. 823 — de 29.10.1954

Ementa: — "Institui o auxílio anual de NCR\$ 150.000,00 a Associação Paraense de Servidores Públicos".

Atribuições

— Memorar e aprimorar os serviços administrativos necessários ao exercício de suas atividades de controle, supervisão e coordenação dos programas executivos da competência da Secretaria

PESSOAL FIXO

Gabinete do Secretário

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
S/S	1	Secretário
S/S	1	Consultor Geral
S—CC—11	1	Diretor do Expediente
Pad.—I	2	Oficial Administrativo
Pad.—H	1	Oficial Administrativo
Pad.—G	1	Oficial Administrativo
Nv.—4	1	Arquivista
Nv.—3	1	Protocolista
Nv.—2	1	Oficial Auxiliar
Nv.—2	1	Arquivista Auxiliar
Pad.—F	1	Escriturário
Pad.—D	3	Escriturário
Nv.—1	1	Datilógrafo
Nv.—1	2	Servente
Nv.—4	1	Motociclista
Junta Comercial		
S—CC—10	1	Diretor Geral
Nv.—27	1	Consultor Jurídico
Nv.—18	1	Chefe de Expediente
Nv.—6	1	Inspetor Comercial
Pad.—G	1	Oficial Administrativo
Nv.—3	1	Oficial
Nv.—2	1	Oficial
Nv.—2	1	Oficial
Nv.—2	1	Bibliotecário-Arquivista
Pad.—B	1	Auxiliar de Escritório
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório
Nv.—2	1	Protocolista
Nv.—1	1	Servente
Nv.—1	1	Vogal
Asilo D. Macêdo Costa		
Nv.—17	1	Médico

Unidades Executoras

— Gabinete do Secretário
— Asilo D. Macêdo Costa
— Junta Comercial do Estado.

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCr\$,00)	1966 (NCr\$,00)	1967 (NCr\$,00)	1968 (NCr\$,00)	1969 (NCr\$,00)
1. PODER EXECUTIVO					
1.4 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça					
— Pessoal Fixo	18.684	45.517	62.913	62.000	115.200
— Pessoal Variável	7.000	15.280	45.864	35.000	30.000
— Material de Consumo	45.900	65.700	124.652	100.000	100.000
— Serviços de Terceiros	1.200	5.500	6.300	6.300	10.000
— Encargos Diversos	600	4.800	6.248	6.300	10.000
— Subvenções Sociais	510	510	510	510	600
— Salário Família	300	—	—	—	—
— Equipamentos e Instalações	20.000	20.000	20.000	15.000	30.000
— Material Permanente	9.000	6.000	8.558	10.000	15.000
T O T A L	103.194	163.307	275.045	235.110	310.800

Código	Especificação da Despesa	(NCr\$,00)
1. PODER EXECUTIVO		
1.4 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça		
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	115.200
	— Pessoal Variável	30.000
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	10.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	10.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	265.200
	Subvenções Sociais	600
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	600
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	265.800
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	30.000
4.1.4.0	Material Permanente	15.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	45.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	45.000
	R E S U M O :	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	265.800
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	45.000
T O T A L	NCr\$	310.800

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
1. PODER EXECUTIVO	
1.5 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — (SEVOP)	
Legislação	
1. Lei n. 400 — de 30.08.1951	
Ementa: — “Cria cinco (5) Secretarias de Estado estabelece subordinação de órgãos Administrativos, extingue cargos e órgãos Administrativos e dá outras providências”.	
2. Lei n. 3610 — de 23.12.1965	
Ementa: — “Altera para Secretaria de Estado de Obras e Terras a denominação de atual Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, cria cargos no quadro único do funcionalismo Público do Estado e dá outras providências”.	
3. Lei n. 3747 — de 31.10.1966	
Ementa: — “Desmembra da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE) o Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial e incorpora-o à Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e dá outras providências”.	
Atribuições	
— exercer controle técnico e fiscalização específica, fixando normas que disciplinem a execução dos serviços de natureza local, elaborando projetos, orçamentos e especificações de obras públicas estaduais.	

- administrar e executar obras em prédios públicos estaduais.
- alienar e vistoriar terras devolutas.
- manter atualizado o cadastro rural.

PESSOAL FIXO
Gabinete do Secretário

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
S/S	1	Secretário de Estado
S—CC—9	1	Assessor Técnico-Engenheiro
Nv.—2	1	Auxiliar de Gabinete
Nv.—4	1	Arquivista
Nv.—4	1	Motorista
Nv.—1	1	Servente
Consultoria Jurídica		
Nv.—27	1	Consultor Jurídico
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório
Nv.—1	1	Servente
Departamento de Administração		
S—CC—10	1	Diretor
S—CC—11	1	Diretor de Expediente
Divisão de Pessoal e Arquivo		
S—CC—12	1	Diretor
Nv.—12	1	Contabilista
Pad.—G	1	Oficial Administrativo
Nv.—3	1	Protocolista
Nv.—2	1	Protocolista-Auxiliar
Nv.—14	1	Estatístico-Contador
Nv.—3	1	Arquivista
Nv.—2	1	Arquivista-Auxiliar
Pad.—D	6	Escriturário
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório
Nv.—1	1	Servente
Departamento Estadual de Obras		
S—CC—10	1	Diretor
Nv.—11	1	Estatístico Contador
Nv.—3	1	Pagador
Pad.—G	1	Oficial Administrativo
Pad.—D	5	Escriturário
Nv.—1	5	Datilógrafo
Nv.—1	3	Servente
Divisão de Contrôlo		
S—CC—12	1	Diretor
Divisão de Estudos e Projetos		
S—CC—12	1	Diretor
Nv.—10	1	Agrimensor
Nv.—3	1	Projetista
Nv.—3	4	Desenhista
Divisão de Conservação e Construção		
S—CC—12	1	Diretor
Nv.—17	13	Engenheiro
Pad.—D	1	Escriturário
Serviço de Transporte do Estado		
S—CC—13	1	Chefe
Nv.—4	2	Mecânico
Nv.—3	1	Mecânico
Nv.—4	1	Almoxarife
Nv.—2	1	Encarregado de Depósito
Nv.—3	1	Mecânico Eletricista
Nv.—2	1	Mecânico Auxiliar
Nv.—3	1	Motorista

Unidades Executoras
 — Gabinete do Secretário
 — Departamento de Administração
 — Departamento Estadual de Obras

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCR\$,00)	1966 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
2. PODER EXECUTIVO					
1.5 — Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas					
— Pessoal Fixo	44.072	113.716	182.207	182.000	182.000
— Pessoal Variável	12.000	41.200	50.000	60.000	120.000
— Material de Consumo	6.200	16.600	26.000	450.000	600.000
— Serviços de Terceiros	24.000	98.800	154.600	177.600	550.000
— Encargos Diversos	25.000	66.500	27.000	34.800	60.000
— Salário Família	500	—	—	—	—
— Contribuições à Previdência Social	—	—	30.000	10.000	30.000
— Estudos e Projetos	—	105.000	90.000	60.000	120.000
— Início de Obras	—	2.000.000	2.000.000	2.000.000	1.500.000
— Prosseguimento e Conclusão de Obras	—	1.000.000	1.100.000	1.500.000	3.000.000
— Instalações e Equipamentos para Obras	100.000	50.000	100.000	90.000	100.000
— Ampliações, reconstruções, restaurações e modificações	—	1.400.000	1.450.000	2.000.000	2.000.000
— Complementação de Obras	—	500.000	—	—	—
— Equipamentos e Instalações	47.000	70.000	100.000	120.000	184.000
— Material Permanente	15.000	50.000	53.300	90.000	100.000
	183.772	5.511.816	5.363.107	6.774.400	8.546.000

Código	Especificação da Despesa	(NCR\$,00)
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
—	Pessoal Fixo	182.000
—	Pessoal Variável	120.000
3.1.1.2	Material de Consumo	600.000
3.1.1.3	Serviços de Terceiros	550.000
3.1.1.4	Encargos Diversos	60.000
3.1.1.0	DESPESAS DE CUSTEIO	1.512.000
3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social ..	30.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000
3.0.0.0	Despesas Correntes	1.542.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	120.000
4.1.1.2	Início de Obras	1.500.000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	3.000.000
4.1.1.4	Instalações e Equipamentos para Obras	100.000
4.1.1.6	Ampliações, reconstruções, restaurações e modificações	2.000.000
4.1.1.0	Obras Públicas	6.720.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	184.000
4.1.4.0	Material Permanente	100.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	7.004.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	7.004.000

RESUMO:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.542.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	7.004.000
	TOTAL	NCR\$ 8.546.000

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2. PODER LEGISLATIVO

Legislação

1. Constituição Política do Estado do Pará

2. Lei n. 4075 — de 30.12.1967

Atribuições

— As constantes da Constituição do Estado do Pará.

Pessoal Fixo	
Assembléia Legislativa do Estado	
N.º de Cargos	Cargos
a) Grupo Administrativo	
1	Secretário Legislativo
1	Sub-Secretário Legislativo
1	Oficial de Gabinete
1	Diretor de Expediente
1	Redator de Atas
4	Oficial Legislativo
1	Oficial de Pauta
5	Oficial Escriturário
17	Datilógrafo
1	Protocolista
1	Auxiliar de Protocolista
1	Mimeografista
1	Encarregado do Alto Falante
8	Contínuo
b) Grupo de Portaria e de Construção e Limpeza	
1	Forteiro
1	Copeiro
1	Auxiliar de Copeiro
3	Servente
3	Motorista
c) Grupo de Bibliotecário	
1	Bibliotecário
1	Auxiliar de Bibliotecário
d) Grupo de Arquivo	
1	Arquivista
1	Auxiliar de Arquivista
e) Grupo de Taquigrafia	
10	Técnico de Taquigrafia
4	Auxiliar de Taquigrafia
9	Revisor
1	Organizador de Anais
10	Datilógrafo
1	Contínuo
1	Servente
f) Grupo de Tesouraria	
1	Tesoureiro Geral
1	Auxiliar de Tesoureiro
g) Grupo de Técnica Legislativa	
1	Assessor Técnico de Mesa
1	Assessor Técnico da Com. Const. e Justiça
1	Assessor Técnico da Comissão de Finanças
1	Assessor da Comissão de Redação de Leis
h) Função Gratificada	
1	Chefe da Seção de Taquigrafia
1	Chefe da Seção de Pessoal
1	Chefe do Arquivo e Almoxarifado

DESPEZA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCr\$,00)	1966 (NCr\$,00)	1967 (NCr\$,00)	1968 (NCr\$,00)	1969 (NCr\$,00)
2. PODER LEGISLATIVO					
— Pessoal	336.700	655.896	675.496	1.045.800	2.981.200
— Material de Consumo	15.800	33.000	92.000	92.000	138.000
— Serviços de Terceiros	31.400	35.000	38.000	55.000	100.000
— Encargos Diversos	1.000	51.000	27.000	76.200	108.300
— Subvenções Sociais	—	—	17.000	24.000	50.000
— I.P.D.E.P.	—	—	—	—	52.000
— Inativos	3.600	3.600	—	—	—
— Salário Família	1.500	3.000	—	—	—
— Obras Públicas	20.000	55.000	—	—	—
— Equipamentos e Instalações	12.000	30.000	30.000	50.000	30.000
— Material Permanente	17.000	45.000	30.000	30.000	50.000
T O T A L	439.000	911.496	909.496	1.973.000	3.509.500

1. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

1.0.2 — Poder Legislativo

Código	Especificação da Despesa	(NCr\$,00)
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	2.981.200
3.1.2.0	— Material de Consumo	138.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	100.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	108.300
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO	3.327.500
3.2.1.0	Subvenções Sociais	50.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	3.377.500
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	30.000
4.1.4.0	Material Permanente	50.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	80.000
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	80.000

RESUMO:

3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	3.429.500
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	80.000
T O T A L	NCr\$ 3.509.500	

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Legislação

- 1 — Lei n. 1846 — de 12.02.1960
2 — Resolução do Plenário do Tribunal de Contas n. 1436 — de 17.10.1961

Atribuições

- acompanhar e fiscalizar diretamente ou por delegações criadas por lei, a exe-

cução do Orçamento do Estado.
— julgar as contas dos responsáveis por dinheiro e outros bens públicos.
— julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias reformas e pensões.
— fiscalizar e julgar da aplicação dos auxílios e subvenções concedidas.
— eleger seus Presidentes e Vice-Presidentes e conceder licença e férias a seus membros, auditores e pessoal de sua Secretaria.
— elaborar seu regimento interno, organizar seus serviços auxiliares providendo-lhes cargos e fixar os respectivos vencimentos.
— conceder, mediante Resolução do Plenário, e de acordo com a legislação em vigor, a aposentadoria dos funcionários que houver nomeado, registrando o ato e levando-o ao conhecimento do Poder Executivo, para cumprimento do benefício.

PESSOAL FIXO

Nível, símbolo Ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
—	6	Ministros
—	5	Auditores
—	1	Secretário
—	1	Sub-Secretário
—	1	Chefe de Expediente
—	1	Taquigrafo — Chefe
—	1	Taquigrafo
—	2	Sub-Contador
—	10	Contador
—	20	Contabilista
—	1	Redator de Atas
—	1	Arquivista
—	2	Motorista
—	15	Escriturário
—	1	Porteiro-Protocolista
—	15	Datilógrafo
—	4	Contínuo
—	3	Servente
—	3	Chefe de Secção — Contador

DESPEZA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCr\$,00)	1966 (NCr\$,00)	1967 (NCr\$,00)	1968 (NCr\$,00)	1969 (NCr\$,00)
3. Tribunal de Contas do Estado					
— Pessoal Fixo	61.387	118.492	152.774	409.000	560.000
— Material de Consumo	1.500	6.600	10.000	23.000	61.000
— Serviços de Terceiros	1.700	10.800	12.000	37.000	110.000
— Encargos Diversos	400	1.440	2.000	3.500	35.000
— Salário Família	450	—	—	—	—
— Equipamentos e Instalações	6.000	15.000	19.500	30.000	200.000
— Material Permanente	1.000	6.500	8.450	60.000	162.000
— Aquisição de Imóveis	—	250.000	—	—	—
T O T A L	72.437	408.832	204.724	553.500	1.128.000

1. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1.0.3 — Tribunal de Contas

Código	Especificação da Despesa	NCr\$,00
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	— Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	560.000
		61.000
3.1.2.0	Material de Consumo	110.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	35.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	766.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..	766.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	200.000
4.1.4.0	Material Permanente	162.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	362.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ..	362.000

RESUMO:

3.0.0.0	Despesas Correntes	766.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	362.000

T O T A L NCr\$ 1.128.000

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

4. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO

Legislação

- Constituição Federal
- Constituição Política do Estado do Pará
- Lei n. 3653 — de 27.01.1968
Ementa: — “Dispõe sobre a organização da Justiça do Estado; nos termos do art. 124, da Constituição Federal”.

Atribuições

— Distribuir a Justiça, no Estado em todos os seus ramos.

PESSOAL FIXO

Nível, símbolo Ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
Tribunal de Justiça do Estado	15	Desembargador
Secretaria do Tribunal de Justiça	1	Secretário
	1	Sub-Secretário
	1	Oficial Administrativo
	1	Arquivista
	2	Escrivão
	3	Motorista
	6	Taquigrafo
	7	Escrivurário
	1	Protocolista
	2	Oficial de Justiça
	11	Datilógrafo
	2	Servente
	1	Porteiro
	1	Contabilista
	2	Contínuo
	1	Secretário da Presidência-Função-Gratíf.

Corregedoria Geral da Justiça

—	1	Oficial de Justiça
—	1	Oficial Administrativo
—	1	Escrevente Datilógrafo
—	1	Protocolista
Judiciário	14	Juiz de Direito da Capital
—	42	Juiz de Direito do Interior
—	6	Pretor da Capital
—	5	Pretor do Interior Vitalício
—	60	Pretor do Interior
Forum	2	Escrivão Priv. Orf. Int. Ausentes
—	1	Escrivão de Menores Aband. e Delinq.
—	1	Escrivão de Acidentes no trabalho
—	4	Escrivão Cível e Comércio
—	3	Escrivão dos Feitos da Fazenda
—	2	Distribuidor-Contador e Partidor
—	4	Escrevente Juramentado
—	1	Oficial de Registro de Casamento
—	1	Médico-Psiquiatra
—	1	Oficial de Justiça Ausentes
—	1	Oficial de Justiça de Orfãos
—	5	Oficial de Justiça Feitos da Fazenda
—	13	Oficial de Justiça do Cível
—	1	Oficial Prov. Resid. e Fundações
—	1	Porteiro
—	2	Server
—	2	Leiloeiro Judicial
—	2	Avaliador

Repartição Criminal

—	1	Escrivão-Secretário
—	8	Escrivão das varas penais
—	9	Oficial de Justiça
—	3	Datilógrafo
—	1	Porteiro-Protocolista
—	2	Servente
Depósito Público	2	Depositário Público
—	1	Contabilista
—	2	Servente
—	1	Escrevente-Juramentado
Auditoria Militar	1	Auditor Militar
—	1	Promotor Público
—	1	Advogado de Ofício
—	1	Escrivão
—	1	Oficial de Justiça

Unidades Executoras

- Secretaria do Tribunal de Justiça
- Corregedoria Geral de Justiça
- Judiciário
- Depósito Público
- Forum
- Repartição Criminal
- Auditoria Militar

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PEL AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCr\$,00)	1966 (NCr\$,00)	1967 (NCr\$,00)	1968 (NCr\$,00)	1969 (NCr\$,00)
4. PODER JUDICIÁRIO					
— Pessoal Fixo	389.247	920.038	902.955	910.988	1.420.000
— Pessoal Variável	300	576	749	2.000	2.000
— Material de Consumo	11.300	15.800	32.067	35.000	50.000
— Serviços de Terceiros	8.300	9.000	11.700	12.000	18.000
— Encargos Diversos	3.940	5.400	7.020	8.000	12.000
— Salário Família	2.000	—	—	—	—
— Equipamentos e Instalações	—	12.000	16.000	30.000	100.000
— Material Permanente	5.700	54.000	108.117	95.000	400.000
T O T A L	420.787	1.016.814	1.078.608	1.692.988	2.002.000

1. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1.0.4 — Poder Judiciário

Código	Especificação da Despesa	NCr\$,00
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	1.420.000
	— Pessoal Variável	2.000
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000
3.1.3.0	Serviço de terceiro	18.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	12.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	1.502.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.502.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000
4.1.4.0	Material Permanente	400.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	500.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	500.000
RESUMO:		
3.0.0.0	Despesas Correntes	1.502.000
4.0.0.0	Despesa de Capital	500.000
TOTAL		NCr\$ 2.002.000

PESSOAL FIXO

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
—	1	Procurador Geral
—	1	Sub-Procurador
—	1	Corregedor
—	8	Promotor da Capital
—	38	Promotor do Interior
—	5	Advogado de Ofício
—	1	Curador Prom. de Me- nores Aband. e Delinq.
—	2	Curador de Acidentes no Trabalho
—	1	Curador de Órfãos e Ausentes
—	82	Adjunto de Promotor
Secretaria do Ministério Público	1	Secretário
—	1	Oficial
—	1	Escriturário
—	2	Auxiliar de Escritório
—	1	Servente
—	1	Porteiro
Assistência Judiciária do Cível	1	Assistente Judiciário
—	7	Assistente Judiciário Auxiliar
—	4	Escrivão-Privativo
—	3	Escriturário
—	3	Oficial de Justiça
—	1	Escrevente-Juramenta- do
—	1	Servente
—	1	Ajudante de Escuraria

Unidades Executoras

- Ministério Público
- Secretaria do Ministério Público
- Assistência Judiciária do Cível

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
5. MINISTÉRIO PÚBLICO

Legislação

- Lei n. 3346 — de 17.09.1965
Ementa: — "Reorganiza o Ministério Público do Estado do Pará".

Atribuições

- Promover e fiscalizar o cumprimento e guarda das constituições das Leis, Regulamentos e decisões Judiciárias.
- defender os interesses da Justiça Pública, dos incapazes e dos que lhes forem equiparados por Lei.

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA PE LAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCr\$,00)	1966 (NCr\$,00)	1967 (NCr\$,00)	1968 (NCr\$,00)	1969 (NCr\$,00)
5. Ministério Público					
— Pessoal Fixo	—	—	301.944	500.000	720.000
— Pessoal Variável	—	—	1.200	2.000	2.000
— Material de Consumo	—	—	5.000	5.000	20.000
— Serviços de Terceiros	—	—	2.000	2.000	15.000
— Encargos Diversos	—	—	2.700	2.700	10.000
— Equipamentos e Instalações	—	—	14.000	14.000	30.000
— Material Permanente	—	—	22.500	22.500	60.000
TOTAL			349.344	548.200	857.000

RESUMO:

3.0.0.0	Despesas Correntes	767.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	90.000
TOTAL		NCr\$ 857.000

TOTAL

1. PODER EXECUTIVO

1.5 — Ministério Público

Código	Especificação da Despesa	(NCr\$,00)
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	720.000
	— Pessoal Variável	2.000
3.1.2.0	Material de Consumo	20.000
3.1.3.0	Serviço de terceiro	15.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	10.000
3.1.0.0	DESPESA DE CUSTEIO	767.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	767.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	30.000
4.1.4.0	Material Permanente	60.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	90.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	90.000

I — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
6. Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas

PESSOAL FIXO

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
—	1	Procurador
—	3	Sub-Procurador
—	1	Secretário
Secretaria	2	Assessor Técnico Con- tador
—	1	Porteiro-Arquivista
—	2	Datilógrafo
—	1	Servente

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA PE LAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCR\$,00)	1966 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
6. Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas					
— Pessoal Fixo	—	—	—	—	183.483
— Pessoal Variável	—	—	—	—	10.000
— Material de Consumo	—	—	—	—	19.000
— Serviços de Terceiros	—	—	—	—	20.000
— Encargos Diversos	—	—	—	—	4.000
— Equipamentos e Instalações	—	—	—	—	165.000
— Material Permanente	—	—	—	—	40.000
T O T A L					441.483

I. PODER EXECUTIVO

1.6 — Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas

Código	Especificação da Despesa	NCR\$,00
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	183.483
	— Pessoal Variável	10.000
3.1.2.0	Material de Consumo	19.000
3.1.3.0	Serviço de Terceiro	20.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	4.000
3.1.0.0	DESPEZA DE CUSTEIO	236.483
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	236.483
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	165.000
4.1.4.0	Material Permanente	40.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	205.000
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	205.000
	RESUMO:	
3.0.0.0	Despesas Correntes	236.483
4.0.0.0	Despesas de Capital	205.000
T O T A L	NCR\$ 441.483	

Atribuições

- manter e desenvolver os serviços de arrecadação da receita, pagamento da despesa e de contabilidade do Estado.
- manter e desenvolver o serviço de fiscalização visando a eficiência na arrecadação de tributos.

PESSOAL FIXO
Gabinete do Secretário

Nível símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
S—S	1	Secretário de Estado
S—CC—8	1	Chefe de Gabinete
N—17	1	Assessor
S—CC—11	1	Diretor de Expediente
N—12	1	Contabilista
Nv.—3	1	Protocolista
Nv.—4	1	Arquivista
Nv.—2	1	Protocolista Auxiliar
Pad.—G	1	Oficial Administrativo
Nv.—2	1	Oficial Auxiliar
Nv.—1	2	Datilógrafo
Nv.—4	1	Motorista
Nv.—1	1	Servente
Departamento Geral de Receita		
S—CC—3	1	Diretor
S—N	1	Diretor Assistente
Nv.—20	1	Tesoureiro
Nv.—15	1	Contador
Nv.—12	1	Contabilista
Nv.—10	6	Ajudante de Tesoureiro
S—CC—15	1	Inspetor de Docs e Litoral
Pad.—J	14	Oficial Administrativo
Pad.—I	14	Oficial Administrativo
Pad.—H	17	Oficial Administrativo
Pad.—G	15	Oficial Administrativo
Nv.—1	1	Porteiro Protocolista
Nv.—2	1	Protocolista
Nv.—3	1	Motorista
Nv.—2	8	Oficial Auxiliar
Pad.—F	3	Escriturário
Pad.—E	2	Escriturário
Pad.—D	4	Escriturário
Nv.—2	77	Guarda Fiscal
Nv.—1	3	Escriturário-Apurador
Nv.—3	1	Arquivista
Nv.—1	1	Arquivista Auxiliar
Nv.—2	1	Operador de Máquinas
Nv.—1	1	Porteiro
Nv.—1	3	Servente
Departamento de Exatorias do Interior		
S—CC—3	1	Diretor
S—S	1	Diretor Assistente
Nv.—13	1	Chefe de Expediente
Nv.—6	2	Delegado Fiscal
Nv.—2	3	Inspetor de Coletoria
Nv.—2	11	Fiscal de Rendas do Interior
S—S	8	Inspetor de Rendas do Interior
Nv.—12	4	Contabilista
Nv.—3	1	Arquivista
Nv.—1	5	Escriturário-Apurador
Nv.—1	2	Servente

II — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

7. SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS (SEFIN)

Legislação

- Lei n. 400 — de 30 de agosto de 1951
Ementa: — "Cria cinco (5) Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos administrativos e dá outras providências".
- Lei n. 3.810 de 28 de dezembro de 1966
Ementa: — "Institui o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e dá outras providências".
Lei n. 3.852 — de 30 de março de 1967
Ementa: — "Altera dispositivo da Lei 3.810, de 28 de dezembro de 1966, e adota as normas dos Atos Complementares ns. 31, 34, 35 e 36, e dá outras providências".
Decreto n. 5.505 — de 30 de março de 1967
Ementa: — "Regulamenta a arrecadação e fiscalização do ICM na forma das Leis 3.810, de 28 de dezembro de 1966 e 3.852, de 30 de março de 1967 e dá outras providências".
- Lei n. 4.113-A — de 15 de junho de 1968
Ementa: — "Reajusta a alíquota do ICM e dá outras providências".
- Lei Estadual n. 3.818 — de 22 de março de 1967
Ementa: — "Institui o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos".
- Lei Federal n. 302 — de 13 de julho de 1948
Ementa: — "Estabelece normas para a execução do parágrafo 2o., art. 15 da Constituição Federal na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos".
- Lei Federal n. 5.172 — de 25 de outubro de 1966
Ementa: — "Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios".

Mesa de Rendas, Coletorias			
Postos Fiscais			
Mesa de Rendas de Óbidos			
S—CC—16	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Pad.—C	1	Auxiliar de Escritório	
Nv.—1	3	Guarda	
Mesa de Rendas de Santarém			
S—CC—16	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Pad.—B	1	Auxiliar de Escritório	
Nv.—1	3	Guarda	
Mesa de Rendas de Bragança			
S—CC—16	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório	
Nv.—1	3	Guarda	
Mesa de Rendas de Sta. Júlia			
S—CC—16	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Mesa de Rendas de Abaetetuba			
S—CC—16	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório	
Nv.—1	3	Guarda	
Mesa de Rendas de Capanema			
S—CC—16	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório	
Nv.—1	3	Guarda	
Mesa de Rendas de Castanhal			
S—CC—16	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório	
Nv.—1	3	Guarda	
Mesa de Rendas de Marabá			
S—CC—16	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Pad.—A	1	Auxiliar de Escritório	
Nv.—1	3	Guarda	
Pôsto Fiscal de Faro			
S—CC—19	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Nv.—1	2	Guarda	
Pôsto Fiscal de Cocal			
S—CC—19	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Nv.—1	3	Guarda	
Pôsto Fiscal de Juruti			
S—CC—19	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Nv.—1	2	Guarda	
Pôsto Fiscal de Cajubá			
Nv.—1	2	Guarda	
Pôsto Fiscal de Paquetá			
Nv.—1	2	Guarda	
Pôsto Fiscal de Santana do Araguaia			
S—CC—19	1	Administrador	
Nv.—1	1	Escrivão	
Nv.—1	2	Guarda	
Nv.—2	65	Coletor	
Nv.—1	77	Escrivão	
Nv.—1	103	Guarda	
S—CC—19	5	Administrador de Mesa de Rendas	

Departamento Geral de Contabilidade

S—CC—3	1
N—15	9
N—12	11
Nv.—3	1
Pad.—1	1
Nv.—1	1

Diretor
Contador
Contabilista
Arquivista
Oficial Administrativo
Servente

Departamento Geral de Fiscalização

S—CC—3	1
S—S	2
S—S	9
Nv.—5	42
Nv.—3	1
Nv.—2	1
Nv.—2	2
Pad.—F	1
Pad.—E	2
Pad.—D	4
Nv.—1	5
Nv.—1	1
Nv.—3	1

Diretor Geral
Diretor Assistente
Inspetor de Rendas do Estado
Fiscal de Rendas
Arquivista
Protocolista
Oficial Auxiliar
Escrivão
Escrivão
Escrivão
Escrivário-Apurador
Servente
Motorista

Alterada a denominação para Inspetor de Rendas do Estado, Lei n. 3810, de 28.12.1966

Departamento Geral de Despesa

S—CC—3	1
S—S	1
N—18	1
Nv.—16	1
N—15	1
Pad.—I	2
Pad.—H	1
N—12	5
Nv.—2	1
Pad.—E	2
Pad.—D	1
Nv.—1	1
Nv.—10	2
Nv.—1	1
Nv.—1	2

Diretor
Tesoureiro Geral
Chefe de Expediente
Pagador
Contador
Oficial Administrativo
Oficial Administrativo
Contabilista
Oficial Auxiliar
Escrivão
Escrivão
Escrivário-Apurador
Ajudante de Tesoureiro
Encadernador
Servente

Procuradoria Fiscal

S—CC—5	2
N—18	1
Pad.—G	1
Nv.—1	1

Procurador Fiscal
Chefe de Expediente
Oficial Administrativo
Servente

Matadouro do Maguari

S—CC—9	1
Nv.—14	1
S—S	1
N—12	1
Nv.—3	1
Nv.—2	1
Nv.—2	1
Pad.—D	1
Pad.—D	2
Pad.—C	3
Pad.—B	5
Nv.—2	1
Nv.—1	1
Nv.—1	1
Nv.—1	1
Nv.—1	1
Nv.—1	1
Nv.—1	1
Nv.—1	6
Nv.—1	2

Diretor
Tesoureiro
Inspetor-Chefe
Contabilista
Motorista
Maquinista-mecânico
Almoxarife
Escrivão
Fiscal
Fiscal
Fiscal
Torneiro-Mecânico
Maquinista
Ajudante de Maquinista
Ferreiro
Eletricista
Carpina
Pedreiro
Foguista
Servente

Unidades Executoras

- Gabinete do Secretário
- Departamento de Receita
- Departamento de Despesa
- Departamento de Contabilidade
- Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas
- Departamento de Exatorias do Interior
- Procuradoria Fiscal
- Conselho de Contribuintes
- Matadouro do Maguari

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCr\$,00)	1966 (NCr\$,00)	1967 (NCr\$,00)	1968 (NCr\$,00)	1969 (NCr\$,00)		
7. Secretaria de Estado de Finanças							
-- Pessoal Fixo	517.343	1.092.149	1.747.049	—	3.000.000	—	1.800.000
-- Pessoal Variável	72.000	189.080	279.803	—	280.000	—	450.000
-- Material de Consumo	108.960	141.550	250.870	—	280.000	—	300.000
-- Serviços de Terceiros	54.300	23.050	27.965	—	40.000	—	100.000
-- Encargos Diversos	2.535.740	1.758.940	575.122	—	450.000	—	100.000
-- Despesas de Exercícios Anteriores	—	—	—	—	—	—	200.000
-- Subvenções Sociais	1.421.400	3.000.000	3.520.000	—	—	—	—
-- F.E.P.	—	—	—	4.200.000	—	5.800.000	—
-- Fundação do Bem Estar Social	—	—	—	—	—	120.000	—
-- Serviços Assistenciais	—	—	—	3.200.000	—	—	—
a) Hospital dos Servidores do Estado	—	—	—	—	—	2.000.000	—
b) St.ª Casa de Misericórdia do Pará	—	—	—	—	—	600.000	—
c) Diversos	—	—	—	100.000	7.500.000	938.000	—
-- Associação dos Municípios do Pará	—	—	—	—	—	12.000	—
-- Contribuições para entidades diversas	—	—	—	—	—	410.000	—
-- Diversos	—	—	—	—	—	100.000	9.980.000
-- Subvenções Econômicas	—	—	—	—	—	—	—
-- DEPRO	—	—	—	—	—	—	430.000
-- Inativos	520.000	580.300	1.534.390	—	2.400.000	—	5.200.000
-- Pensionistas	14.400	15.600	59.280	—	60.000	—	60.000
-- Salário Família	5.000	350.000	455.000	—	400.000	—	200.000
-- Juros da Dívida Pública	500	500	200.000	—	350.000	—	400.000
-- Contribuição à Previdência Social	—	60.000	84.000	—	24.000	—	300.000
-- Diversas Transferências Correntes	—	—	—	—	—	—	—
-- Cota parte dos Municípios no ICM do Estado	—	—	—	—	8.000.000	—	10.000.000
-- Equipamentos e Instalações	31.000	70.000	70.000	—	70.000	—	150.000
-- Material Permanente	16.000	90.000	154.234	—	160.000	—	150.000
-- Aquisições de Imóveis	—	—	500.000	—	200.000	—	800.000
-- Participação em Constituição ou aumento de capital de empresas ou Entidades comerciais ou Financeiras	—	—	—	—	—	—	1.800.000
-- Amortização da Dívida Pública	87.505	87.505	158.933	—	300.000	—	1.800.000
-- Contribuições Diversas	—	—	—	—	—	—	—
-- Entidades Estaduais	—	—	33.583.000	—	—	—	—
-- DER-Pa.	240.187	1.601.000	—	24.760.000	—	33.475.000	—
-- DEESP	619.000	1.250.000	—	2.240.000	—	2.240.000	—
-- DAEPa	150.000	1.200.000	—	1.200.000	28.200.000	2.000.000	37.715.000
-- Entidades Municipais	—	—	—	—	—	—	—
-- Estância Hidromineral de Salinópolis	—	—	—	—	—	320.000	—
-- Diversos	—	—	—	—	—	700.000	1.020.000
-- Entidades Privadas	—	—	5.443.000	—	—	—	—
-- CEJPA	1.300.000	3.400.000	—	—	—	—	—
a) manutenção	—	—	—	1.200.000	—	1.400.000	—
b) construção de sistemas isolados	—	—	—	800.000	—	1.000.000	—
c) Curuá-Una	—	—	—	1.500.000	—	—	—
d) Diversos	—	—	—	3.411.000	—	—	—
-- COMAR-Pa.	—	1.000.000	—	500.000	—	600.000	—
-- COTELPA	—	—	—	1.000.000	8.411.000	800.000	9.400.000
-- Entidades Federais	—	—	747.895	—	—	—	—
-- Plano de Valorização Econômica da Amazônia	144.112	703.112	—	—	—	—	—
-- Campanha de Erradicação da Malária	—	100.000	—	—	—	—	—
T O T A L	7.837.447	16.712.786	42.390.541	60.125.000	82.355.000	82.355.000	82.355.000

2. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.0.7. — SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Código	Especificação da Despesa	(NCr\$,00)	(NCr\$,00)
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
	Pessoal Fixo		1.800.000
	Pessoal Variável		450.000
3.1.2.0	Material de Consumo		300.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		100.000
3.1.4.0	Encargos Diversos		100.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		200.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.950.000
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.032.000
	— Fundação Educacional do Estado do Pará	5.800.000	
	— Fundação do Bem Estar Social	120.000	
	Serviços Assistenciais		
	a) Hospital dos Servidores do Estado	2.000.000	
	b) Sta. Casa de Misericórdia do Pará	600.000	
	c) Diversos	938.000	
	— Associação dos Municípios do Pará	12.000	
	— Contribuição para Entidades Diversas	410.000	
	— Diversos	100.000	
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		430.000
	— DEPRO	430.000	
3.2.3.0	Inativos		5.200.000
3.2.4.0	Pensionistas		60.000
3.2.5.0	Salário Família		200.000
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública		400.000
3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social		300.000
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000.000
	— Cota parte dos Municípios no ICM do Estado	10.000.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26.622.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		29.520.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		150.000
4.1.4.0	Material Permanente		150.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		300.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		800.000
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras		1.800.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		2.600.000
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública		1.800.000
4.3.5.2	Entidades Estaduais		37.715.000
	— DER-PA	33.475.000	
	— IDESP	2.240.000	
	— DAE-PA	2.000.000	
4.3.5.3	Entidades Municipais		1.020.000
	Estância Hidromineral de Salinópolis	320.000	
	— Diversos	700.000	
4.3.5.4	Entidades Privadas		9.400.000
	— CELPA		
	a) manutenção	1.400.000	
	b) construção de sistemas isolados	1.000.000	
	c) Curuá-Una	1.600.000	
	d) Diversos	4.000.000	
	— COHAB-PA	600.000	
	— COTELPA	800.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		49.935.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		52.835.000

RESUMO:

3.0.0.0	Despesas Correntes	29.520.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	52.835.000

T O T A L NCr\$ 82.355.000

III — AGROPECUÁRIA

3. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SAGRI)

Legislação

1. Lei n. 669 — de 16.11.1953

Ementa: — "Cria as Secretarias de Estado de Finanças e Produção, extingue a atual Secretaria de Estado de Economia e Finanças e o Departamento de Produção e dá outras providências".

2. Decreto n. 3039 — de 28.04.1960

Ementa: — "Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Produção".

3. Lei n. 2113 — de 27.12.1960

Ementa: — "Dispõe sobre a participação de Estado no Projeto ETA-54 e determina outras providências".

4. Lei n. 2389 — de 18.09.1961

Ementa: — "Dispõe sobre o Fundo de Fomento à Cana de Açúcar e derivados e dá outras providências".

5. Lei n. 668 — de 20.10.1953

Ementa: — "Cria o Fundo de Assistência à Castanha e dá outras providências".

6. Lei n. 3658 — de 23.01.1966

Ementa: — "Institui o Fundo Estadual do Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências".

7. Lei n. 3666 — de 11.12.1966

Ementa: — "Dispõe sobre a organização da SAGRI e dá outras providências".

8. Lei n. 3747 — de 11.10.1966

Ementa: — "Desmembra da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE) o Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial e incorpora-o à Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI) e dá outras providências".

Atribuições

— planejar, orientar, assistir, dirigir e fomentar a Produção Agropecuária e atividades correlatas em todo o território do Estado.

PESSOAL FIXO

Gabinete do Secretário

Nível, símbolo ou Padrão	Nº de Cargos	Cargos
S—S	1	Secretário de Estado
N—26	5	Assistente Social
S—CC—8	1	Chefe de Gabinete
N—17	1	Assessor
S—CC—9	1	Assessor de Imprensa
S—CC—9	1	Assessor de Relações Públicas
N—27	1	Consultor Jurídico
N—17	4	Assistente Técnico
N—17	1	Assessor Técnico Administrativo
N—10	1	Biblioteconomista
N—4	2	Aux. de Gabinete
N—12	1	Contabilista
N—3	2	Esteno-datilógrafo
Pad.—H	2	Oficial Administrativo
N—5	2	Arquivista
N—2	2	Mimeografista
N—3	1	Protocolista
N—1	6	Datilógrafo

Pad.—D	2
N—2	2
Pad.—C	1
N—4	1
N—3	1
N—1	3

Escola de Medicina Veterinária da Amazônia

S—CC—6	1
N—13	1
N—5	1
Pad.—H	1
N—10	16
N—2	1
N—1	2

Escriturário
Telefonista
Auxiliar de Escritório
Motorista
Motorista
Servente

Diretor
Secretário
Arquivista
Oficial Administrativo
Professor
Bibliotecário
Servente

Departamento de Administração

S—CC—10 1

Diretor

Divisão de Expediente

S—CC—12	1
Pad.—G	1
N—1	2
Pad.—A	2
N—3	1
N—3	1

Chefe de Divisão
Oficial Administrativo
Datilógrafo
Auxiliar de Escritório
Protocolista
Almoxarife

N—2	1
N—5	1
Pad.—E	1
N—1	1

Auxiliar de Almoxarife
Arquivista
Escriturário
Servente

Divisão de Finanças

S—CC—12	1
N—26	5
N—15	1
N—14	1
N—12	2
N—1	1

Chefe de Divisão
Economista
Contador
Tesoureiro
Contabilista
Servente

Divisão de Material e Compras

S—CC—12	1
Pad.—H	2
N—3	2
N—2	2
N—5	2
N—2	1
Pad.—E	2
N—1	2
N—3	1
N—1	13
N—1	1

Chefe de Divisão
Oficial Administrativo
Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife
Arquivista
Bibliotecário
Escriturário
Datilógrafo
Protocolista
Vigia
Servente

Departamento de Terras e Colonização

S—CC—10	1
N—18	1
N—1	1
N—2	1
N—1	1
N—1	1
S—CC—12	1
N—26	1
S—N	13
N—3	3
S—N	2
S—N	12
Pad.—E	1
N—3	1
N—1	1

Diretor
Chefe de Expediente
Datilógrafo
Protocolista
Auxiliar de Escrita
Servente
Chefe de Divisão
Engenheiro Civil
Agrimensor
Desenhista
Topógrafo residente
Topógrafo
Escriturário
Protocolista
Servente

Divisão de Legislação e Registro

S—CC—12	1
N—2	1
Pad.—C	1
Pad.—A	1
N—3	1

Chefe de Divisão
Oficial
Auxiliar de Escritório
Auxiliar de Escritório
Protocolista

Divisão de Distritos Coloniais			Divisão de Venda e Revenda		
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
S-CC-13	21	Administrador de Colônia	N-2	1	Oficial Auxiliar
N-2	10	Capataz	Pad.-D	1	Escriturário
N-2	10	Capataz de Campo	N-1	1	Servente
N-1	3	Balizador	Postos Agro-Pecuários		
Departamento Agro-Pecuário			S-CC-12	1	Chefe de Divisão
S-CC-10	1	Diretor	S-CC-9	10	Chefe de Posto Agro-Pecuário
N-12	1	Contabilista	Departamento de Cooperativismo		
N-3	1	Desenhista	S-CC-10	1	Diretor
Pad.-E	1	Escriturário	N-11	1	Chefe Geral de Fiscalização
N-1	12	Datilógrafo	N-15	1	Contador
N-5	1	Arquivista	N-12	2	Contabilista
N-2	1	Protocolista	N-5	1	Arquivista
N-1	4	Servente	N-1	1	Datilógrafo
Divisão de Produção Vegetal			N-2	1	Almoxarife
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	Pad.-D	3	Escriturário
N-26	12	Agrônomo	Pad.-E	2	Escriturário
N-26	23	Engenheiro Agrônomo	Pad.-C	1	Auxiliar de Escritório
S-N	20	Técnico Agrícola	Pad.-A	4	Auxiliar de Escritório
N-2	18	Monitor Agrícola	N-3	1	Protocolista
N-2	1	Capataz Geral	N-3	1	Motorista
N-2	12	Capataz	N-1	2	Servente
N-1	2	Capataz Auxiliar	Divisão de Cooperativismo		
N-2	2	Auxiliar de Campo	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
N-3	1	Motorista	Divisão de Assistência Sócio Rural		
N-1	4	Enxertador	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
N-1	2	Operador de Inseticida	Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial		
N-1	2	Servente	S-CC-10	1	Diretor
Divisão de Produção Animal			Pad.-D	1	Escriturário
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	N-15	1	Contador
N-18	1	Chefe de Expediente	N-2	2	Arquivista-Auxiliar
N-26	12	Veterinário	Divisão de Terras		
N-2	14	Monitor Veterinário	S-CC-12	1	Diretor
N-1	4	Auxiliar de Veterinário	N-17	1	Agrônomo
N-4	1	Classificador Inspetor	N-10	7	Agrimensor
N-2	1	Classificador	N-5	1	Topógrafo
N-1	1	Encubador	N-3	2	Desenhista
N-1	2	Servente	N-1	1	Auxiliar de Escritório
Divisão de Motomecanização			Pad.-G	1	Oficial Administrativo
S-CC-10	1	Chefe de Divisão	Pad.-E	1	Escriturário
N-2	20	Tratorista	Pad.-D	1	Escriturário
N-	20	Motorista	Divisão de Cadastro Rural Patrimonial		
N-3	3	Mecânico	S-CC-12	1	Diretor
N-2	15	Auxiliar de Tratorista	N-18	1	Chefe de Expediente
N-2	1	Eletricista	N-10	2	Agrimensor
N-1	1	Soldador	Pad.-H	1	Oficial Administrativo
N-3	2	Motorista	Pad.-E	2	Escriturário
N-1	1	Torneiro	Pad.-D	1	Escriturário
N-1	1	Servente	Pad.-G	1	Estatístico
			N-1	1	Servente
			Unidades Executoras		
			— Gabinete do Secretário		
			— Departamento de Administração		
			— Departamento de Terras e Colonização		
			— Departamento Agropecuário		
			— Departamento de Cooperativismo		
			— Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial		

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCR\$,00)	1966 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
8. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA					
— Pessoal Fixo	117.222	217.755	721.608	600.000	600.000
— Pessoal Variável	83.200	180.592	200.000	250.000	250.000
— Material de Consumo	95.400	340.515	481.299	500.000	600.000
— Serviços de Terceiros	12.600	119.500	145.000	150.000	250.000
— Encargos Diversos	390.174	103.190	172.500	600.000	600.000
— Subvenções Sociais	22.000	—	23.000	—	—
— Salário Família	500	—	—	—	—
— Diversas Transferências Correntes	—	20.000	—	—	—
— Obras Públicas	50.000	—	—	—	—
— Serviço em Regime de Programação Especial	1.150.000	—	—	—	—

— Equipamentos e Instalações	208.000	709.796	673.000	450.000	650.000
— Material Permanente	69.000	256.925	203.500	160.000	200.000
— Aquisição de Imóveis	—	20.000	30.000	—	—
— Constituição de Fundos Rotativos	—	200.000	200.000	350.000	350.000
— Concessão de Empréstimos	300.000	950.000	400.000	350.000	400.000
— Diversas Inversões Financeiras	—	1.000.000	740.000	850.000	850.000
— Entidades Federais	—	112.000	140.000	—	—
— Entidades Privadas	5.800	95.800	95.800	270.000	500.000
T O T A L	2.853.896	4.326.073	4.215.705	4.530.000	5.250.000

3. AGROPECUÁRIA**3.0.8 — SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Código	Especificação da Despesa	NCr\$,00
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	600.000
	— Pessoal Variável	250.000
3.1.2.0	Material de Consumo	600.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	250.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	600.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.300.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	2.300.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	650.000
4.1.4.0	Material Permanente	200.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	850.000
4.2.4.0	Constituição de Fundos rotativos ...	350.000
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos	400.000
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	850.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000.000
4.3.5.0	Contribuições Diversas	
4.3.5.1	Entidades Privadas	500.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	2.950.000

RESUMO :

3.0.0.0	Despesas Correntes	2.300.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	2.950.000
	T O T A L	5.250.000

IV — E D U C A Ç Ã O**9. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC)****Legislação****1. Lei n. 400 — de 30.08.1951**

Ementa: — "Cria cinco Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos Administrativos, extingue cargos e órgãos Administrativos e dá outras providências"

2. Lei n. 2840 — de 18.07.1963

Ementa: — "Cria o Conselho Estadual de Educação e dá outras providências (Lei Federal n. 4024, de 20.12.1961)".

3. Decreto n. 4431 — de 15.07.1964

Ementa: — "Aprova o regulamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criada pela lei n. 400, de 30.08.1951".

4. Lei n. 3583 — de 15.12.1965

Ementa: — "Dá nova organização à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDEC), cria cargos necessários à mesma, estabelece condições de funcionamento e determina outras providências".

5. Lei n. 2970 de 19.12.1963

Ementa: — "Autoriza a concessão de auxílio à Escola Paula Fransesnete, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia, com sede na cidade de Muaná, neste Estado e dá outras providências".

6. Lei n. 1950 — de 21.07.1960

Ementa: — Institui o auxílio anual ao Norte Teatro Escola".

7. Lei n. 1893 — de 30.06.1960

Ementa: — "Concede auxílio de Cr\$ 1.000.000 anuais à Escola Industrial Salesiana e dá outras providências".

Programa: — EDUCAÇÃO E CULTURA

Sub-Programas

- Administração
- Ensino Primário
- Ensino Médio
- Educação de Excepcionais
- Educação Física e Esportes
- Ensino e Difusão Artística e Cultural
- Treinamento e Aperfeiçoamento do Pessoal

Atribuições

— promover pelos meios ao seu alcance, a manutenção e desenvolvimento de tôdas as atividades de campo de educação e da Cultura no Estado do Pará, através das seguintes medidas:

- a) baixar atos de natureza Administrativa, pedagógica e educativa;
- b) criar, instalar, extinguir restabelecer e localizar estabelecimentos de ensino;
- c) criar instalar, extinguir, restabelecer e anexar inspetorias seccionais, bem como delimitar a jurisdição de cada uma;
- d) criar, instalar, extinguir, restabelecer e localizar cursos noturnos supletivos;
- e) transferir escolas reunidas, isoladas e grupos escolares bem como classes de ensino primário;
- f) anexar escolas isoladas à escolas reunidas e estas a grupos escolares;
- g) dar denominação a estabelecimentos de ensino;
- h) alterar designação de unidades educacionais, em consequência de modificação de nome de local em que se encontra sediada ou ainda, resultante da mudança de municípios, em decorrência de nova divisão administrativa do Estado.

— fixar anualmente o quadro de professores para cada estabelecimento de ensino primário;

— lotar e distribuir o pessoal administrativo e docente nos órgãos e estabelecimentos de ensino da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

**PESSOAL FIXO
Gabinete do Secretário**

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
S—S	1	Secretário de Estado
S—CC— 8	1	Chefe de Gabinete
Nv.—27	1	Consultor Jurídico
S—CC— 9	1	Assessor de Educação de Excepcionais
S—CC— 9	1	Assessor de Planejamento
S—CC— 9	1	Assessor de Imprensa
S—CC— 9	1	Assessor de Relações Públicas
S—CC— 9	1	Assessor Cultural

S-CC-9	1	Assessor Artístico	Nv.-1	636	Servente da Capital
Nv.-1	4	Datilógrafo	Nv.-1	626	Servente do Interior
Nv.-17	20	Assistente Social	Nv.-1	210	Inspetor de Alunos
Nv.-4	1	Motorista	Nv.-1	24	Porteiro Protocolista
Nv.-3	2	Protocolista	Nv. 1	3	Porteiro de Grupo Escolar do Interior
Nv.-1	1	Porteiro Protocolista			
Nv.-1	2	Servente			
Departamento de Administração			Divisão do Ensino Primário Oficial		
S-CC-10	1	Diretor	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
S-CC-13	1	Secretário	Divisão de Ensino Primário Particular		
Nv.-17	1	Assessor Administrativo	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Nv.-2	2	Telefonista	Divisão do Ensino Supletivo		
Nv.-1	2	Ascensorista	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Nv.-1	2	Datilógrafo	Divisão de Inspeção e Orientação		
Nv.-2	1	Oficial	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Pad.-E	1	Oficial Administrativo	Departamento de Cultura		
Pad.-G	1	Oficial Administrativo	S-CC-10	1	Diretor
Nv.-2	1	Motorista	S-CC-13	1	Secretário
Nv.-1	1	Porteiro	Nv.-17	1	Assessor Técnico
Divisão de Expediente			Nv.-1	2	Datilógrafo
S-CC-11	1	Diretor de Expediente	Nv.-4	16	Professor Especializado em Educação Artística
Nv.-4	1	Arquivista	Divisão Artística		
Nv.-2	2	Oficial Auxiliar	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Pad.-E	1	Estatístico Auxiliar	Divisão de Documentação		
Pad.-D	1	Estatístico Auxiliar	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Pad.-C	1	Estatístico Auxiliar	Divisão de Programação		
Pad.-E	2	Escrivão	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Pad.-A	2	Auxiliar de Escritório	Biblioteca e Arquivo Público		
Nv.-2	1	Motorista	S/S	1	Diretor
Divisão de Finanças			Pad.-H	1	Oficial Administrativo
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	Pad.-G	2	Oficial Administrativo
Nv.-13	1	Tesoureiro	Nv.-2	2	Bibliotecário
Nv.-6	1	Auxiliar de Tesoureiro	Nv.-2	1	Auxiliar de Bibliotecário
Nv.-12	1	Contabilista	Nv.-3	1	Arquivista
Nv.-3	2	Almoxarife	Pad.-D	1	Escrivão
Nv.-1	2	Datilógrafo	Nv.-1	1	Encadernador
Nv.-2	1	Motorista	Pad.-C	1	Auxiliar de Escritório
Divisão de Material e Compras			Pad.-A	2	Auxiliar de Escritório
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	Pad.-B	1	Auxiliar de Escritório
Divisão de Prédios, Equipamentos e Construções			Nv.-1	1	Auxiliar de Arquivista
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	Biblioteca e Arquivo Público		
Divisão do Pessoal			S/S	1	Diretor
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	Pad.-H	1	Oficial Administrativo
Pad.-E	4	Escrivão	Pad.-G	2	Oficial Administrativo
Pad.-D	2	Escrivão	Nv.-2	2	Bibliotecário
Pad.-A	3	Auxiliar de Escritório	Nv.-2	1	Auxiliar de Bibliotecário
Nv.-1	7	Datilógrafo	Nv.-3	1	Arquivista
Nv.-1	1	Arquivista Auxiliar	Pad.-D	1	Escrivão
Nv.-1	1	Estatístico Auxiliar	Nv.-1	1	Encadernador
Pad.-C	2	Motorista	Pad.-C	1	Auxiliar de Escritório
Nv.-2	2	Motorista	Pad.-A	2	Auxiliar de Escritório
Departamento de Ensino Médio e Superior			Pad.-B	1	Auxiliar de Escritório
S-CC-10	1	Diretor	Nv.-1	1	Auxiliar de Encadernador
S-CC-13	1	Secretário	Nv.-1	1	Porteiro
Nv.-13	1	Técnico em Educação	Nv.-1	6	Servente
Nv.-11	15	Inspetor de Ensino Médio	Teatro da Paz		
Nv.-1	5	Datilógrafo	S/S	1	Diretor
Divisão de Ensino Secundário			Nv.-5	1	Mordomo
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	Nv.-1	1	Eletricista
Divisão de Ensino Normal			Pad.-D	1	Escrivão
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	Nv.-1	1	Datilógrafo
Divisão de Ensino Técnico			Nv.-1	1	Servente
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	Departamento de Educação Física Recreação e Esportes		
Divisão de Inspeção e Fiscalização			S-CC-10	1	Diretor
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	S-CC-13	1	Secretário
Divisão de Bolsas de Estudo			Nv.-17	1	Assessor Técnico
S-CC-12	1	Chefe de Divisão	Divisão de Administração		
Departamento de Ensino Primário			S-CC-12	1	Chefe de Divisão
S-CC-10	1	Diretor	Divisão de Jogos e Recreação		
S-CC-13	1	Secretário	S-CC-12	1	Chefe de Divisão
Nv.-13	1	Técnico em Educação	Centros de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará		
S-CC-4	1	Inspetor Geral do Ensino Primário	S-CC-10	1	Diretor Geral
Nv.-8	25	Inspetor do Ensino Primário	S-CC-11	1	Vice-Diretor
Nv.-1	8	Datilógrafo	S-CC-13	1	Secretário
Nv.-8	107	Diretor de Grupo Escolar	S-CC-11	2	Diretor de Campanha
Nv.-8	23	Orientadora de Ensino	S-CC-12	3	Chefe de Divisão
Nv.-4	3.544	Professor Normalista	Nv.-1	3	Datilógrafo
Nv.-2	1.842	Professor Regente			
Nv.-1	3.800	Professor Habilitado			

Conselho Estadual de Educação

Nv.—14	1
Nv.—13	1
Nv.—9	2
Nv.—8	4
Nv.—1	4

Assistente Coordenador
Técnico em Educação
Taquígrafo
Assistente-Secretário
Datilógrafo

Instituto "José Álvares de Azevedo"

S—CC—9	1
Nv.—17	2
Nv.—17	1
Nv.—11	1

Diretor
Médico Oftalmologista
Psicologista
Técnico de locomoção com guia

Nv.—9	10
Nv.—9	1

Professor Especializado
Professor Especializado em Educação Artística

Nv.—1	1
Nv.—1	1
Nv.—1	1

Datilógrafo
Inspetor de Alunos
Servente

Instituto de Educação de Surdos-Mudos "Professor Astério de Campos"

S—CC—9	1
Nv.—17	1

Diretor
Médico Otorrinolaringologista

Nv.—9	5	Professor Especializado em educação de Surdos
Nv.—9	1	Professor de Educação Física
Nv.—9	1	Professor de Artes Femininas
Pad.—D	1	Escriturário
Nv.—1	2	Inspetor de Alunos
Nv.—1	1	Servente
Conservatório Carlos Gomes		
S—CC—6	1	Diretor
Nv.—26	34	Professor
Pad.—D	2	Escriturário
Nv.—1	2	Inspetor de Alunos
Nv.—1	1	Porteiro
Nv.—1	2	Servente

Unidades Executoras

- Gabinete do Secretário
- Conselho Estadual de Educação
- Departamento de Administração
- Departamento de Ensino Primário
- Departamento de Ensino Médio e Superior
- Departamento de Cultura
- Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS**9. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Especificação da Despesa	1965 (NCR\$,00)	1966 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
— Pessoal Fixo	2.268.860	5.334.336	8.341.034	7.000.000	9.100.000
— Pessoal Variável	475.400	1.060.000	2.188.000	500.000	1.000.000
— Material de Consumo	770.300	893.500	1.489.287	1.450.000	1.200.000
— Serviços de Terceiros	371.170	120.000	160.650	200.000	240.000
— Encargos Diversos	36.090	294.500	618.000	300.000	200.000
— Subvenções Sociais	140.810	190.000	360.000	600.000	700.000
— Salário Família	59.400	—	—	—	—
— Obras Públicas	900.000	—	—	—	—
— Equipamentos e Instalações	143.800	125.000	130.000	130.000	100.000
— Material Permanente	340.400	347.000	451.000	450.000	300.000
— Aquisição de Imóveis	—	50.000	100.000	100.000	30.000
T O T A L	5.456.230	8.414.336	13.837.971	10.730.000	12.870.000

4. EDUCAÇÃO**4.0.9 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Código	Especificação da Despesa	NCR\$,00
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
	— Pessoal Fixo	9.000.000
	— Pessoal Variável	1.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	1.200.000
3.1.3.0	Serviços de terceiros	240.000
3.1.4.0	Encargos diversos	200.000
3.1.0.0	DESPESA DE CUSTEIO	11.740.000
3.2.1.0	Subvenções Sociais	700.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	700.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	12.440.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000
4.1.4.0	Material Permanente	300.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	400.000
4.2.1.0	Aquisição de imóveis	30.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	430.000

RESUMO :

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	12.440.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	430.000
T O T A L	NCR\$	12.870.000

5. SAÚDE**10. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA)****Legislação**

1. Lei n. 95 — de 30.12.1935

Ementa: — "Extingue a Secretaria Geral e as Diretorias Gerais, cria seis (6) Secretarias de Estado e dá outras providências.

2. Decreto n. 2823 — de 22.12.1937

Ementa: — "Dá nova organização aos serviços da Diretoria Geral de Saúde Pública do Estado".

3. Decreto n. 3442 — de 30.12.1939

Ementa: — "Reorganiza os serviços sanitários do Pará".

4. Decreto Lei n. 4329 — de 5.04.1944

Ementa: — "Dá nova organização ao Departamento de Saúde do Pará.

5. Lei n. 409 — de 30.08.1951

Ementa: — "Cria cinco (5) Secretarias de Estado, estabelece subordinação de órgãos administrativos, extingue cargos e órgãos administrativos e dá outras providências".

6. Lei n. 3079 — de 19.10.1964

Ementa: — “Cria a Divisão de Tuberculose e dá outras providências”.

7. Lei n. 3625 — de 27.12.1965

Ementa: — “Dá nova estrutura à Secretaria de Estado de Saúde Pública, cria cargos necessários à mesma, estabelece condições de funcionamentos e determina outras providências”.

PROGRAMA : Saúde Pública e Saneamento

Sub-Programa :

- Administração
- Saneamento Básico
- Atividades de Assistência Hospitalar
- Campanhas de Controle e Erradicação
- Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
- Atividades Médico-Sanitárias
- Educação Sanitária.

Atribuições

- exercer as atribuições do Poder Público Estadual em matéria de Saúde Pública, expandindo os trabalhos e aperfeiçoando os métodos incumbindo-lhe zelar observância da legislação sanitária.
- exercer as atribuições de natureza administrativa inerentes à função.
- criar, instalar, extinguir, restabelecer, localizar e modificar a categoria das unidades sanitárias.
- lotar e distribuir o pessoal administrativo e técnico nos órgãos da Secretaria de Saúde.
- realizar inquéritos, estudos e pesquisas, sobre as condições de vida e de saúde do Estado.
- preparar, por todos os meios, os preceitos de higiene e de medicina preventiva.
- promover a especialização de seus auxiliares dentro ou fora do Estado.
- cuidar da prevenção e tratamento das doenças transmissíveis

PESSOAL FIXO

Gabinete do Secretário

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Func.	Cargos
S—S	1	Secretário de Estado
S—CC—8	1	Chefe de Gabinete
Nv.—27	1	Consultor Jurídico
Nv.—17	1	Assessor Administrativo
S—CC—9	1	Assessor Técnico
S—CC—9	1	Assessor de Planejamento
S—CC—9	1	Assessor de Imprensa e Relações Públicas
S—CC—13	1	Secretário
Nv.—18	1	Chefe de Expediente
Pad.—H	1	Oficial Administrativo
Nv.—1	2	Datilógrafo
Nv.—4	2	Motorista
Nv.—3	1	Motorista
Nv.—1	3	Servente
Divisão Técnica		
S—CC—3	1	Diretor
S—CC—13	1	Secretário
S—CC—7	1	Assessor Técnico em Odontologia
Nv.—17	8	Médico Sanitarista
Nv.—17	3	Engenheiro Sanitarista
Nv.—17	2	Educador Sanitário
Nv.—17	14	Enfermeiro
Nv.—17	5	Veterinário
Nv.—12	1	Contabilidade
Nv.—4	7	Auxiliar de Estatística
Pad.—F	1	Escriturário
Pad.—E	1	Escriturário
Nv.—3	2	Desenhista
Nv.—1	8	Datilógrafo
Pad.—D	2	Guarda Sanitário
Pad.—C	1	Guarda Sanitário

Nv.—3

2

Nv.—1

3

1

Motorista
Servente
Médico Otorrinolaringologista

Divisão de Administração

S—CC—12	1
S—CC—13	1
Nv.—14	1
Nv.—6	1
Nv.—3	1
Nv.—2	5
Pad.—F	3
Pad.—D	4
Nv.—1	9
Nv.—3	3
Nv.—3	3
Nv.—1	1
Nv.—1	3

Diretor
Secretário
Tesoureiro
Auxiliar de Tesoureiro
Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife
Escriturário
Escriturário
Auxiliar de Escriturário
Datilógrafo
Motorista
Porteiro Protocolista
Servente

Divisão de Serviços Distritais.

S—CC—3	1
S—CC—6	1
S—CC—6	1
S—CC—6	1
S—CC—13	1
Nv.—17	17
Nv.—5	2
Nv.—17	25
Pad.—D	38
Pad.—C	80
Nv.—3	54
Nv.—1	20
Nv.—3	16
Nv.—1	10
Nv.—3	3
Nv.—1	3
Nv.—1	34

Diretor
Chefe dos Serv. Distritais da Capital.
Chefe dos Serv. Distritais do Interior
Chefe do Centro de Saúde
Secretário
Dentista
Microscopista
Médico Clínico
Guarda Sanitário
Guarda Sanitário
Visitadora Sanitária
Atendente
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Maternidade
Motorista
Datilógrafo
Servente

Médico Residente no Interior do Estado

S—CC—1	10
Centro de Saúde n. 1	
S—CC—6	1
Nv.—17	2
Nv.—17	2
Nv.—17	11
Nv.—17	1
Nv.—17	5
Nv.—3	1
Nv.—2	1
Nv.—3	10
Nv.—3	5
Nv.—5	1
N—2	1
Pad.—D	1
Pad.—D	9
Pad.—C	14
N—1	24

Médico
Chefe
Médico Tisiologista
Médico Sanitarista
Médico Clínico
Enfermeiro
Dentista
Parteira
Manipulador
Visitadora Sanitária
Auxiliar de Enfermagem
Microscopista
Microscopista Auxiliar
Escriturário
Guarda Sanitário
Guarda Sanitário
Atendente

Centro de Saúde n. 2

S—CC—6	1
N—17	2
N—17	2
N—17	11
N—17	5
N—3	1
N—2	1
N—3	10
N—17	1
N—5	1
N—2	1
Pad.—E	24
Pad.—D	1
N—1	27
Pad.—D	10
Pad.—C	13
N—3	5
N—1	1

Chefe
Médico Sanitarista
Médico Tisiologista
Médico Clínico
Dentista
Parteira
Manipulador
Visitadora Sanitária
Enfermeiro
Microscopista
Microscopista Auxiliar
Escriturário
Escriturário
Atendente
Guarda Sanitário
Guarda Sanitário
Auxiliar de Enfermagem
Servente

Centro de Saúde n. 3 (Pósto Higiene da Pedreira)

N—17	1
N—17	2
N—17	1
N—3	1
Pad.—D	1
Pad.—G	1

Médico Sanitarista
Médico Clínico
Dentista
Parteira
Guarda Sanitário
Guarda Sanitário

N-3	3	Visitadora Sanitária	Colônia do Prata		
N-3	1	Auxiliar de Enfermagem	S-CC-6	1	Diretor
Pad.-A	1	Auxiliar de Escritório	Nv.-17	2	Médico Leprologista
N-1	4	Atendente	S-S	1	Administrador
N-1	1	Servente	Nv.-17	1	Farmacêutico
Pôsto de Higiene do Jurunas			Nv.-2	1	Auxiliar de Farmácia
N-17	1	Médico Sanitarista	Nv.-2	1	Mecânico
N-17	2	Médico Clínico	Nv.-2	1	Almoxarife
N-17	1	Dentista	Nv.-2	1	Auxiliar de Microscopista
N-3	1	Parteira	Nv.-1	4	Enfermeiro do Serviço de Lepra
Pad.-C	2	Guarda Sanitário	Nv.-3	5	Auxiliar de Enfermagem
N-3	3	Visitadora Sanitária	Nv.-3	1	Motorista
N-3	1	Auxiliar de Enfermagem	Dispensário "Souza Araújo"		
Pad.-B	1	Auxiliar de Escritório	S-CC-8	1	Chefe
Nv.-1	4	Atendente	Nv.-17	1	Médico Leprologista
Nv.-1	1	Servente	Nv.-17	1	Enfermeiro
Divisão de Tuberculose			Nv.-1	3	Enfermeiro do Serviço de Lepra
S-CC-3	1	Diretor	Nv.-1	1	Auxiliar de Laboratório
S-CC-13	1	Secretário	Serviço Social Médico		
Nv.-17	12	Médico Tisiologista	S-C-C 3	1	Chefe
Nv.-16	2	Técnico de Laboratório	Nv.-17	10	Assistente Social
Nv.-17	5	Enfermeiro	Serviço de Malária e Anti-Gulex		
Nv.-5	4	Microscopista	Nv.-17	1	Médico Malariologista
Nv.-4	3	Auxiliar de Estatística	Instituto "Evandro Chagas"		
Nv.-3	1	Almoxarife	Nv.-22	2	Assistente Técnico-Médico
Nv.-2	16	Manipulador de Raio.X	Nv.-1	1	Fotografo
Nv.-2	1	Auxiliar de Almoxarife	Nv.-1	4	Auxiliar de Laboratório
Nv.-2	4	Auxiliar de Microscopista	Nv.-1	1	Estomatologista - Auxiliar
Pad.-E	1	Escriturário	Ambulatório de Endemias		
Nv.-1	3	Datilógrafo	Nv.-17	4	Médico Clínico
Nv.-1	36	Atendente	Pad.-C	8	Guarda Sanitário
Nv.-1	15	Servente	Nv.-1	3	Atendente
Divisão de Serviços Especiais			Nv.-1	1	Servente
S-CC-3	1	Diretor	Divisão Hospitalar		
S-CC-13	1	Secretário	S-CC-3	1	Diretor
Nv.-1	3	Datilógrafo	S-CC-13	1	Secretário
Nv.-1	3	Servente	S-CC-11	1	Administrador do Hospital
Nv.-1	1	Motorista	Nv.-17	3	Médico Psiquiatra
Serviço de Proteção a Maternidade e Infância			Nv.-1	1	Datilógrafo
S-CC-6	1	Chefe	Nv.-1	1	Servente
Nv.-17	2	Médico Sanitarista	Hospital "Juliano Moreira"		
Pad.-1	1	Oficial Administrativo	S-CC-6	1	Diretor
Nv.-3	1	Parteira	Nv.-17	6	Médico Psiquiatra
Junta de Inspeções de Saúde			Nv.-17	1	Dentista
S-CC-6	1	Presidente da Junta de Inspeções de Saúde	Nv.-3	1	Arquivista
Nv.-17	5	Médico Clínico	Nv.-16	1	Técnico de Laboratório
Nv.-3	1	Parteira	Nv.-17	1	Enfermeiro
Pad.-C	1	Guarda Sanitário	Nv.-1	1	Atendente
Pad.-B	1	Auxiliar de Escritório	Nv.-2	1	Auxiliar Técnico-Fisioterápico
Serviço de Profilaxia de Lepra			Nv.-3	5	Auxiliar de Enfermagem
S-CC-8	1	Diretor	Hospital dos Servidores do Estado		
S-CC-6	1	Chefe	S-CC-6	1	Diretor
Nv.-17	1	Médico Leprologista	Nv.-17	20	Médico-Clinico
Nv.-1	2	Enfermeiro do Serviço de Lepra	Laboratório Central de Saúde Pública		
Colônia de Marituba			S-CC-6	1	Chefe
S-CC-6	1	Diretor	Nv.-16	13	Técnico de Laboratório
Nv.-17	2	Médico Leprologista	Nv.-17	3	Farmacêutico
Nv.-2	1	Almoxarife	Nv.-5	11	Microscopista
Nv.-2	1	Mecânico	Nv.-5	1	Preparador
Nv.-1	1	Enfermeiro do Serviço de Lepra	Nv.-2	1	Microscopista - Auxiliar
Nv.-1	1	Auxiliar de Escrita	Nv.-2	16	Auxiliar de Microscopista
Nv.-3	5	Auxiliar de Enfermagem	Nv.-1	10	Auxiliar de Laboratório
			Nv.-2	3	Auxiliar de Farmácia
			Pad.-C	1	Auxiliar de Escritório

Pad. — E 1 Escriturário
Nv. — 1 2 Zelador
Nv. — 1 1 Servente

UNIDADES EXECUTORAS

— Gabinete do Secretário
— Divisão de Administração

— Divisão de Tuberculose
— Divisão Hospitalar
— Divisão Técnica
— Divisão de Serviços Distritais
— Divisão de Serviços Especiais
— Escola de Enfermagem
— Laboratório Central de Saúde Pública.

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	1965 (NCR\$,00)	1966 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
10. Secretaria de Estado de Saúde Pública					
— Pessoal Fixo	281.990	486.729	3.208.374	1.050.000	1.128.000
— Pessoal Variável	137.378	403.000	475.900	550.000	996.000
— Material de Consumo	1.292.820	1.627.576	2.960.581	3.200.000	3.200.000
— Serviços de Terceiros	7.340	20.200	26.260	40.000	100.000
— Encargos Diversos	13.666	38.256	49.660	50.000	100.000
— Subvenções Sociais	426.560	25.360	26.850	—	—
— Salário Família	6.500	—	—	—	—
— Início de Obras	72.000	—	—	—	—
— Construção de Edifício Público	349.000	—	—	—	—
— Serviços em Regime de Programação Especial	—	288.000	592.000	1.000.000	2.000.000
— Equipamentos e Instalações	238.500	190.000	263.000	550.000	550.000
— Material Permanente	74.000	—	100.000	300.000	300.000
— Entidades Federais	—	—	—	120.000	200.000
TOTAL	2.899.754	3.079.171	5.702.625	6.860.000	8.574.000

5. SAÚDE

5.10 — SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	NCR\$,00
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.128.000
	— Pessoal Fixo	996.000
	— Pessoal Variável	3.200.000
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000
3.1.3.0	Serviço de Terceiros	100.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	—
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO	5.524.000
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	5.524.000
4.1.2.0	Serviço em regime de programa especial	2.000.000
4.1.3.0	Equipamentos e instalações	550.000
4.1.4.0	Material Permanente	300.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	2.850.000
4.3.5.0	Contribuições Diversas	200.000
4.3.5.1	Entidades Federais	200.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	—
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	3.050.000

RESUMO:

3.0.0.0 Despesas Correntes 5.524.000
4.0.0.0 Despesas de Capital 3.050.000

TOTAL

VI — SEGURANÇA PÚBLICA
11. SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA — SEGUP

LEGISLAÇÃO

1. Lei n. 1832 — de 2.12.1959

Ementa:— "Estabelece medidas necessárias à transformação do extinto Departamento Estadual de Segurança Pública em Secretaria de Estado de Segurança Pública e fixa normas de admissão e acesso aos cargos policiais".

2. Decreto n. 2998 — de 5.01.1960

Ementa:— "Aprova o Regimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública".

ATRIBUIÇÕES

— manter os serviços de política preventiva e judiciária.
— superintende e fiscaliza os estabelecimentos penais e de assistência sócio-penal do Estado.

PESSOAL FIXO

Gabinete do Secretário

Nível, símbolo ou padrão	N.º de Func.	Cargos
S/S	1	Secretário de Estado
S—CC—7	1	Chefe de Gabinete
Nv.—10	1	Oficial Codicista
Nv.—10	1	Oficial-Interprete
		Tradutor
Pad.—E	1	Escriturário
Pad.—D	1	Escriturário
Pad.—C	1	Auxiliar de Escritório
Nv.—1	1	Porteiro
Nv.—1	1	Servente
Nv.—4	1	Motorista
Nv.—3	1	Motorista
Divisão de Administração		
S—CC—11	1	Assessor-Técnico
S—CC—13	1	Tesoureiro
Nv.—12	1	Contabilista
Nv.—10	1	Ajudante de Tesoureiro
Nv.—2	1	Almoxarife
Pad.—D	1	Escriturário
Nv.—7	1	Bibliotecário
Nv.—2	1	Escrivão
Nv.—1	2	Datilógrafo
Delegacias Policiais		
S—CC—8	4	Delegado Auxiliar
S—CC—8	2	Delegado Especial
S—CC—8	1	Delegado de Investigações e Capturas
		Sub-Delegado
S—CC—13	5	Chefe de Investigações
S—CC—18	1	Comissário
S—CC—14	29	Escrivão Chefe
Nv.—5	7	Escrivão
Nv.—2	51	Oficial Administrativo
Pad.—I	1	Oficial Administrativo
Pad.—G	1	Escriturário
Pad.—F	1	Escriturário
Pad.—E	1	Datilógrafo
Nv.—2	5	

Nv.—2	100	Investigador			
Nv.—3	6	Motorista			
Delegacias Policiais do Interior					
S—CC—13	1	Sub-Delegado do Mosqueiro			
S—CC—13	1	Sub-Delegado de Icoaraci			
S—CC—14	1	Comissário do Mosqueiro			
S—CC—14	1	Comissário de Icoaraci			
Nv.—2	1	Escrivão de Icoaraci			
Nv.—2	1	Escrivão de Mosqueiro			
S—CC—14	1	Delegado Regional da Zona Bragantina			
S—CC—14	1	Delegado Regional do Baixo Amazonas			
S—CC—14	1	Delegado Regional do Tocantins			
S—CC—14	1	Delegado Rural em Soure			
Presídio São José					
S—CC—10	1	Diretor			
S—CC—17	1	Sub-Diretor			
Nv.—2	1	Mestre de Oficina			
Pad.—E	1	Escriturário			
Nv.—10	1	Ajudante de Tesoureiro			
Nv.—1	1	Servente			
Nv.—3	1	Auxiliar feminino			
Nv.—3	1	Motorista			
Divisão de Expediente de Intercâmbio e Coordenação					
S—CC—11	1	Assessor			
Nv.—3	1	Arquivista			
Pad.—E	1	Escriturário			
Nv.—1	1	Protocolista			
Nv.—1	1	Datilógrafo			
Delegacia de Polícia Marítima e Aérea					
S—CC—8	1	Delegado			
S—CC—13	4	Sub-Delegado			
S—CC—14	2	Comissário			
Nv.—5	1	Escrivão Chefe			
Nv.—2	2	Escrivão			
Nv.—1	1	Protocolista			
Delegacia Estadual de Trânsito					
S—CC—8	1	Delegado			
Nv.—9	4	Inspetor do Tráfego			
S—CC—14	2	Comissário			
Nv.—6	3	Sub-Inspetor			
Nv.—5	1	Escrivão Chefe			
Nv.—4	27	Fiscais			
Nv.—2	3	Escrivães			
Corregedoria Policial					
Nv.—27	1	Consultor Corregedor			
Nv.—18	1	Chefe de Expediente			
S—CC—14	1	Comissário			
Nv.—2	3	Escrivão			
Instituto Renato Chaves					
S—CC—9	1	Diretor			
Nv.—17	5	Médico Legista			
Nv.—17	1	Médico Anatomico- Patologista			
Nv.—3	1	Bibliotecário Arquivista			
Pad.—G	1	Oficial Administrativo			
Pad.—D	1	Escriturário			
Nv.—1	1	Enfermeiro			
Nv.—1	2	Servente			
Serviço Registro de Estrangeiro					
Nv.—13	1	Chefe do Serviço			
Pad.—F	2	Escriturário			
Pad.—D	1	Escriturário			
Instituições Sócio-Penais					
S—CC—8	1	Diretor			
S—CC—18	2	Sub-Diretor			
Nv.—22	1	Mestre de Oficina			
Nv.—2	1	Almoxarife aprovisio- nador			
Pad.—E	1	Escriturário			
Nv.—1	2	Professor			
Nv.—1	4	Ajudante de Professor			
Nv.—1	2	Auxiliar de Secretaria			
Nv.—1	1	Inspetor-Chefe			
Nv.—1	5	Inspetor			
Nv.—1	1	Piloto			
Nv.—1	1	Ropeiro			
Nv.—2	1	Motorista			
Serviço de Rádio e Comunicações					
Nv.—13	1	Chefe de Serviço			
Nv.—2	4	Rádio-Telegrafista			
Nv.—1	2	Estafeta			
Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas					
Nv.—13	1	Chefe de Serviço			
Nv.—6	3	Datiloscopista-			
Nv.—2	1	Identificador-			
		Datiloscopista-			
		Identificador			
Guarda Civil do Estado do Pará					
Nv.—8	1	Inspetor-Comandante			
Nv.—6	4	InspetorSub-Comandante			
Nv.—4	6	Inspetor			
Nv.—4	14	Sub-Inspetor			
		Fiscal			
Serviço de Identificação Civil					
Nv.—13	1	Chefe de Serviço			
Nv.—3	1	Arquivista			
Pad.—F	1	Escriturário			
Nv.—2	1	Escrivão			
Nv.—2	1	Fotógrafo			
Nv.—6	2	Datiloscopista			
		Pesquisador			
Nv.—1	1	Identificador			
Nv.—1	1	Fotógrafo auxiliar			
Nv.—1	1	Datilógrafo			
Nv.—2	1	Identificador-			
		Datiloscopista			
Nv.—2	1	Plastificador			
Unidades Executoras					
— Gabinete do Secretário					
— Corregedoria					
— Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação					
— Divisão de Administração					
— Instituto "Renato Chaves"					
— Serviço de Identificação Civil					
— Serviço de Identificação Criminal, Pesquisas Técnicas					
— Serviço de Registro de Estrangeiros					
— Primeira Delegacia Auxiliar					
— Segunda Delegacia Auxiliar					
— Terceira Delegacia Auxiliar					
— Delegacia Auxiliar dos Serviços de Terceiros					
— Delegacia Especial de Segurança Política e Social					
— Delegacia de Economia Popular					
— Delegacia de Investigações e Capturas					
— Delegacia Estadual de Trânsito					
— Sub-Delegacias e Comissariados					
— Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea					
— Guarda Civil					
— Presídio São José					
— Instituto de Reeducação Social					
— Educandário Nogueira de Farias					

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCR\$,00)	1966 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
11. Secretaria de Estado de Segurança Pública					
— Pessoal Fixo	196.310	472.087	724.035	820.000	950.000
— Pessoal Variável	195.000	324.512	541.866	700.000	1.000.000
— Materiais de Consumo	250.200	374.000	692.250	700.000	700.000
— Serviços de Terceiros	35.100	25.000	40.500	50.000	100.000
— Encargos Diversos	3.000	11.000	14.300	18.000	50.000
— Início de Obras	60.000	—	—	—	—
— Equipamentos e Instalações	32.000	75.000	180.000	250.000	250.000
— Material Permanente	31.900	50.000	130.000	200.000	200.000
T O T A L	803.510	1.331.599	2.322.751	2.738.000	3.250.000

6. SEGURANÇA PÚBLICA
6.11 — Secretaria de Estado de Segurança Pública

Código	Especificação da Despesa	(NCR\$,00)
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	— Pessoal Civil	950.000
	— Pessoal Fixo	1.000.000
	— Pessoal Variável	700.000
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	50.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.800.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	2.800.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	250.000
4.1.4.0	Material Permanente	200.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	450.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	450.000
RESUMO		
3.0.0.0	Despesas Correntes	2.800.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	450.000
T O T A L		3.250.000

V: — SEGURANÇA PÚBLICA
12. Polícia Militar do Estado
Legislação

Lei n. 207 — de 30.12.49

Ementa: — “Dispõe sobre a situação jurídica da Polícia Militar”.

Unidades Executoras

1. Comando Geral
2. Batalhão de Polícia
3. Batalhão de Guardas

DESPESA ORÇAMENTARIA PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Especificação da Despesa	1965 (NCR\$,00)	1965 (NCR\$,00)	1967 (NCR\$,00)	1968 (NCR\$,00)	1969 (NCR\$,00)
1.4.1 Polícia Militar do Estado					
— Pessoal Fixo	240	504	984	1.200	1.800
— Pessoal Variável	430	3.000	5.440	6.000	20.000
— Pessoal Militar	335.870	500.398	1.707.990	2.400.000	3.773.000
— Material de Consumo	38.040	146.000	162.200	165.000	300.000
— Serviços de Terceiros	3.500	33.000	47.000	48.000	180.000
— Encargos Diversos	11.800	3.000	8.000	10.000	22.000
— Salário Família	1.200	—	—	—	—
— Abono Família	25.000	26.000	30.000	35.000	62.000
— Início de Obras	—	—	—	—	—
— Equipamentos e Instalações	125.000	80.000	84.000	90.000	180.000
— Material Permanente	41.500	120.000	164.000	140.000	230.000
T O T A L	632.610	1.221.902	2.149.622	2.895.200	4.768.800

6. SEGURANÇA PÚBLICA
6.12 — Polícia Militar do Estado

Código	Especificação da Despesa	(NCR\$,00)
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	— Pessoal Civil	1.800
	— Pessoal Fixo	20.000
	— Pessoal Variável	3.773.000
3.1.1.2	Pessoal Militar	300.000
3.1.2.0	Material de Consumo	180.000
3.1.3.0	Serviço de Terceiros	22.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	4.296.800
3.2.6.0	Abono familiar	32.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	4.358.800
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	180.000
4.1.4.0	Material Permanente	230.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	410.000

Lei n. 3267 — de 9.01.1965

Ementa: — “Institui o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado do Pará”.

Lei n. 3651 — de 27.01.1966

Ementa: — “Dá nova redação aos artigos 17 e 18 da Lei n. 3267 de 9.01.1965, que institui o Código Militar do Estado”.

Atribuições

- prover a ordem e segurança interna no âmbito estadual.
- receber e cumprir missões de guarda territorial, de comum acôrdo com a Força Terrestre Federal.
- instruir seus quadros e tropas.
- equipar os núcleos e destacamentos policiais na área estadual.

PESSOAL FIXO

Nível, símbolo ou Padrão	N.º de Cargos	Cargos
Nv.—2	1	Identificador-Datiloscopista
Efetivo		Posto
3		Coronel
8		Tenente Coronel
8		Major
25		Capitão
17		Primeiro Tenente
26		Segundo Tenente
18		Sub-Tenente
34		Primeiro Sargento
90		Segundo Sargento
171		Terceiro Sargento
198		Cabo
13		Soldado : Corneteiro
1.108		Soldado

4.0.0.C DESPESAS DE CAPITAL 410.000

RESUMO

3.0.0.0	Despesas Correntes	4.358.800
4.0.0.0	Despesas de Capital	410.000

T O T A L NCR\$ **4.768.800**

Relação das entidades contempladas com subvenções Sociais, à conta da Verba 3.2.1.0 — SUBVENÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

N.º de Ordem	Nomes das Entidades e Municípios	Importância NCR\$
1	ABAETETUBA	
	Prelazia de Abaetetuba	3.000,00
	Sociedade Beneficente São Vicente de Paula	3.000,00
	Grêmio Monteiro Lobato do Ginásio Bernardino Pereira de Barros	2.000,00

Abaete Futebol Clube	1.000,00	Educandário Eunice Weaver	1.500,00
Clube Musical Virgem da Conceição	1.000,00	Preventório Santa Terezinha	1.500,00
Colégio Nossa Senhora dos Anjos	1.000,00	Escola Gratuita São José, mantida pelos Irmãos Maristas	1.000,00
2 A C A R Á		Paróquia do Mosqueiro	1.000,00
Liga Acaraense de Desportos	1.000,00	Paróquia de Icoaraci	1.000,00
Associação Cristã Atividades Recreativas Acaraense	1.000,00	Bergo de Belém	2.000,00
3 A F U Á		Lar de Maria	2.000,00
Prefeitura Municipal	2.000,00	Casa de Saúde Transitória	2.000,00
Paróquia de Atua — Prelazia do Marajó ..	500,00	Centro Espirita Alan Kardec	2.000,00
4 A L M E I R I M		Ambulatório Imaculada Conceição	2.000,00
Paróquia de Abreirim	1.500,00	Sociedade Esportiva Beneficente Imperial São Domingos Esporte Clube Recreativo e Beneficente	1.000,00
5 A L E N Q U E R		Sociedade Recreativa e Beneficente "Rancho Não Posso me Amofiná"	1.500,00
Paróquia de Alenquer	2.500,00	Sociedade Beneficente União Pedreirense ..	500,00
Hospital Santo Antônio	2.000,00	Paróquia da Santíssima Trindade	2.000,00
Escola Datilográfica Rui Barbosa	1.000,00	Legião da Boa Vontade, Núcleo do Pará ..	3.500,00
Ginásio Normal Santo Antônio	2.000,00	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000,00
Paróquia Santo Antônio	500,00	Educandário Eunice Weaver	500,00
Clube das Mães	500,00	Casa do Estudante Universitário do Pará ..	1.000,00
6 A L T A M I R A		Liga dos Rádios Amadores do Estado do Pará (LABRE)	500,00
Hospital São Rafael	500,00	Centro Social da Polícia Militar do Estado	2.500,00
Escola Evangélica Luiz Aranha	500,00	Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da Polícia Militar	2.500,00
7 A N A N I N D E U A		Clube Beneficente Coronel Fontoura	2.500,00
Associação das Damas de Maria Auxiliadora	500,00	Pinheirense Esporte Clube	2.500,00
Círculo Operário Ananindeuense	500,00	São Domingos Esporte Clube	1.000,00
8 A N A J Á S		Aliança Esporte Clube	1.000,00
Prefeitura Municipal	2.000,00	Imperial Esporte Clube	1.000,00
9 A V E I R O		Federação das Associações Beneficentes do Estado do Pará	500,00
Ginásio Normal Coração de Jesus Forlândia	500,00	União e Firmeza	1.000,00
10 B A G R E		Palestra Esporte Clube	1.000,00
Prefeitura Municipal	1.000,00	Legião da Boa Vontade	500,00
11 B A I A O		Associação dos Ex-Combatentes, Seção do Pará	500,00
Colégio "Jarbas Passarinho" das Irmãs de São Vicente de Paula	1.000,00	Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus	500,00
12 B A R C A R E N A		Sociedade Beneficente São Sebastião	500,00
Igreja Matriz Nossa Senhora de Nazaré ..	500,00	Sociedade Beneficente São Benedito	500,00
Igreja de São Francisco Xavier, Vila de São Francisco	500,00	Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Amparo	500,00
Paróquia de Barcarena	1.500,00	Centro Espiritualista Tupi	2.000,00
13 B E L É M		Terreiro de Ubanda Senhor do Bonfim-Jardim Sideral	1.000,00
Sociedade Beneficente "25 de Dezembro" ..	500,00	Grupo de Escoteiros do Mar	1.000,00
Sociedade Beneficente "10 de Junho"	500,00	14 B E N E V I D E S	
Sociedade Beneficente "Marcílio Dias"	1.000,00	Paróquia de Benevides	500,00
Pedreira Esporte Clube (Mosqueiro)	1.500,00	Benevides Atlético Clube	500,00
Colégio N. S. do O' (Mosqueiro)	1.000,00	Benfica Esporte Clube	500,00
Paróquia Nossa Senhora do O' (Mosqueiro)	500,00	Cruzeiro Esporte Clube	500,00
Departamento Autônomo Desportivo (Mosqueiro), F.P.D.	500,00	Bonsucesso Esporte Clube	500,00
Casa Andrea, Sociedade Beneficente de Amparo ao Ex-Hanseniano	6.500,00	Flamengo Esporte Clube	500,00
Federação Educacional Infante Juvenil (FEIJE)	2.000,00	Associação Pia Pão de Santo Antônio	500,00
Sociedade Unificadora do Magistério Primário do Pará (SUMPP)	2.000,00	15 B R A G A N Ç A	
Federação Bandeirante do Brasil	500,00	Ginásio Professor Paixão	5.000,00
Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (LABRE)	500,00	Externato Santo Antônio	1.000,00
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	10.000,00	Hospital Santo Antônio Maria Zacarias	2.000,00
Legião da Boa Vontade	1.000,00	Maternidade de Bragança	1.500,00
Igreja Adventista da Promessa	1.000,00	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	500,00
Igreja dos Capuchinhos	2.500,00	Movimento de Educação de Base	5.000,00
Ambulatório São Pedro e São Paulo	750,00	Ginásio Professor Paixão	2.000,00
Pão de Santo Antônio	750,00	Bragança Esporte Clube	1.000,00
União Beneficente Pedreirense	1.000,00	Paroquial Esporte Clube	1.000,00
Centro Espirita São Francisco de Assis	1.000,00	Time Negra Esporte Clube	1.000,00
Escola Padre Champagnant	1.500,00	16 B R E V E S	
		Prefeitura Municipal	1.000,00
		Atalaia Esporte Clube	500,00
		Esporte Clube Santana	500,00
		Municipal Atlético Clube	500,00
		Juventude Agostiniana	500,00
		Colégio Santo Agostinho	1.000,00
		Externato Evangélico Amazônico	1.000,00
		17 B U J A R U	
		Igreja Matriz São Joaquim	1.000,00
		São Joaquim Esporte Clube	1.500,00
		Municipal Esporte Clube	500,00
		Paraense Esporte Clube	500,00

18 CACHOEIRA DO ARARI		29 GURUPÁ	
Cachoeirense Esporte Clube	500,00	Paróquia São Benedito	500,00
Arari Esporte Clube	500,00	30 IGARAPÉ-AÇU	
Cruzeirinho Esporte Clube	500,00	Ipiranga Esporte Clube	500,00
Santa Cruz Esporte Clube	500,00	Paróquia São Sebastião	500,00
São Sebastião Esporte Clube	500,00	31 IGARAPÉ-MIRI	
19 CAMETÁ		Igreja de Santana "Matriz"	1.000,00
Abrigo São Francisco de Assis	1.000,00	Igreja Nossa Senhora de Nazaré "Vila Maiutá"	1.000,00
Comercial Esporte Clube	1.000,00	Estádio Municipal	2.000,00
Hospital de Cametá	2.000,00	Instituto Nossa Senhora de Santana	1.500,00
Banda de Música Euterpe	2.000,00	Clube das Mães	500,00
Paróquia de São José	500,00	Igreja Evangélica Assembléia de Deus ..	500,00
20 CAPANEMA		Sindicato dos Trabalhadores Rurais	500,00
Hospital São José	4.000,00	Paróquia	500,00
Colégio São Pio X	1.000,00	32 INHANGAPI	
Maternidade à Infância	1.000,00	Paróquia São José	500,00
Construção da Igreja Matriz	3.000,00	33 ITAITUBA	
Liga Esportiva	2.000,00	Paróquia	1.000,00
Conjunto Musical	500,00	34 IRITUIA	
Colégio Pio X	2.000,00	Paróquia	500,00
Assembléia Recreativa	1.000,00	35 JURUTI	
22 CAPITÃO POÇO		Casa do Samaritano	2.000,00
Paróquia	1.000,00	Brasília Futebol Clube	500,00
23 CASTANHAL		Paróquia	2.000,00
Colégio São José	1.000,00	36 MAGALHÃES BARATA	
Maternidade de Castanhal	500,00	Igreja da Vila de Cafezal	1.000,00
Sociedade São Vicente de Paula	500,00	37 MARABÁ	
Paróquia de São José	1.000,00	Paróquia	500,00
Clube das Mães	500,00	Clube das Mães	1.000,00
Castanhal Esporte Clube	500,00	Colégio Santa Terezinha	500,00
Apeú Esporte Clube	500,00	Associação "Auxílio Fraterno"	500,00
Santa Lídia Esporte Clube	500,00	Obras da L.B.A.	500,00
Juventude Paroquial Castanhalense	500,00	38 MARACANA	
Igreja Evangélica Assembléia de Deus ..	500,00	Paróquia	500,00
24 CHAVES		39 MARAPANIM	
Igreja Matriz	1.000,00	Sociedade Beneficente e Artística São José	1.000,00
25 COLARES		Paróquia	500,00
Banda de Música "Luiz Gama"	500,00	40 MELGAÇO	
Sociedade Beneficente São Sebastião	500,00	Prefeitura	1.000,00
Banda de Música "Lira Nova"	500,00	41 MOCAJUBA	
Prefeitura Municipal	1.000,00	Colégio Nossa Senhora da Conceição	2.000,00
26 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		Paróquia	1.000,00
Escola Evangélica "Abasáio Piani"	500,00	Colégio Nossa Senhora das Graças	500,00
Internato Santo Alberto	500,00	42 MONTE ALEGRE	
Prelazia	500,00	Paróquia	1.500,00
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	500,00	Ginásio de Monte Alegre	1.500,00
26 CURRALINHO		Escola Normal Regional Imaculada Con- ceição	1.500,00
Paróquia	500,00	Assembléia Montealegrense São Luiz	1.500,00
27 CURUÇÁ		Esporte Clube Norte Montealegrense	1.500,00
Clube Musical e Beneficente Henrique Gurjão	2.500,00	São Francisco Esporte Clube	1.500,00
Clube Musical e Beneficente Lauro Sodré	2.500,00	Inglês de Souza Esporte Clube	1.000,00
Paróquia	2.500,00	Assembléia de Deus	500,00
Sociedade Beneficente dos Artistas	1.000,00	Inglês de Souza Esporte Clube	500,00
Escola Doméstica da Paróquia	1.000,00	Liga de Esporte Monte Alegre	500,00
Clube das Mães	1.000,00	43 MOJÓ	
Sociedade Beneficente São Pedro povoa- ção Abade	1.000,00	Igreja Matriz	1.000,00
Sociedade Beneficente União Curuperé	1.000,00		
Curuçá Esporte Clube	500,00		
Combatente Esporte Clube	500,00		
Capela Nossa Senhora do Rosário na loca- lidade Boa Lembrança	1.000,00		
Cemitério Municipal	1.000,00		
28 FARÓ			
Educandário São Sebastião (Terra Santa)	1.000,00		
Paróquia "São João Batista"	1.000,00		
Escola São Sebastião	500,00		

44	M U A N A		45	SANTARÉM	
	Escola Paula Francinetti	2.000,00		Igreja Santo Antônio do Mojuí dos Cam- pos	2.000,00
	Clube das Mães	1.000,00		Azilo São Vicente de Paula	2.000,00
	Paróquia	1.000,00		Associação dos Estudantes Secundaristas de Santarém	2.000,00
45	NOVA TIMBOTEUA			Orfanato São José	4.500,00
	Igreja Matriz	1.000,00		Sociedade Beneficente São Vicente de Paula	2.500,00
46	Ó B I D O S			São Francisco Esporte Clube	1.000,00
	Liga Obidense	2.500,00		São Raimundo Esporte Clube	1.000,00
	Sindicato dos Estivadores	2.500,00		Liga Esportiva de Santarém	3.000,00
	Sindicato dos Operários em Construção Civil	2.000,00	59	SANTA CRUZ DO ARARI	
	Sociedade Beneficente Vasco da Gama	500,00		Santa Cruz do Arari Esporte Clube	500,00
	Educandário São José	1.000,00		Colônia de Pescadores	500,00
	Mariano Futebol Clube	1.000,00		Prefeitura Municipal	1.000,00
	Paraense Esporte Clube	1.000,00	60	SANTA IZABEL DO PARÁ	
	Santos Futebol Clube	1.000,00		Ginásio Padre Marcos Schawalder	7.000,00
	Santa Casa de Misericórdia	500,00		Clube Thália	500,00
	Prelazia (Franciscanos)	1.000,00		Liga Atlético Izabelense	2.000,00
	Igreja Adventista da Promessa	500,00		Clube das Mães	500,00
47	OEIRAS DO PARÁ			Jardim da Infância	500,00
	Prefeitura Municipal	2.000,00		Igreja Evangélica Assembléia de Deus	500,00
48	ORIXIMINA		61	SANTA MARIA DO PARÁ	
	Educandário Santa Maria Goreti	2.000,00		Colégio Nossa Senhora Auxiliadora	1.000,00
	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	2.000,00	62	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	
	Paróquia de Santo Antônio	1.500,00		Clube da Juventude	500,00
	Clube das Mães	500,00	63	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
	Liga Esportiva	500,00		Paróquia da Divina Providência	500,00
	Clube da Juventude	1.000,00		Sociedade Artística e Beneficente Rodrigues dos Santos	1.500,00
49	O U R E M			Associação Artística Beneficente Milícia Odivelense	2.500,00
	Paróquia	1.000,00		Escola Paroquial Divina Providência	500,00
	Prelazia de Bragança	500,00	64	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
	Ginásio de Angelo Moretti	500,00		Paróquia	500,00
50	PARAGOMINAS		65	SÃO FELIX DO XINGU	
	Paróquia	5.000,00		Vicariato Geral	500,00
	Paragominas Esporte Clube	500,00	66	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
51	PONTA DE PEDRAS			Paróquia de São Francisco	1.000,00
	Clube das Mães	500,00		Montenegro Esporte Clube	500,00
	Igreja São Francisco de Boja	1.000,00	67	SÃO MIGUEL DO GUAMA	
	Prelazia	2.000,00		Círculo Operário do Município	500,00
	Círculo Operário	1.000,00	68	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	
52	P O R T E L			Instituto São Sebastião	1.000,00
	Paróquia	1.000,00		Boa Vista Beneficente Esporte Club	500,00
	Prefeitura Municipal	1.000,00		Grêmio Recreativo Boavistense	500,00
	Aliança Esportiva Portelense	500,00		Hospital	500,00
	Amazônia Esporte Clube	500,00	69	S O U R E	
53	P O R T O D E M O Z			Cooperativa dos Pescadores	2.000,00
	Igreja Matriz de São Brás	500,00		Sociedade Beneficente São José	500,00
	Capela de Nossa Senhora de Nazaré	500,00		Sociedade Santíssima Trindade	500,00
54	P R A I N H A			Sociedade Santa Maria	500,00
	Paróquia	1.500,00		Colégio Stela-Maris	1.000,00
55	PRIMAVERA			Liga Sourense de Desportos	500,00
	Clube das Mães	1.000,00		Reação Esporte Clube	1.000,00
	Paróquia	2.500,00		Marajó Esporte Clube	1.000,00
56	SALINÓPOLIS			Mangueirinha Esporte Clube	1.000,00
	Trabalhista Esporte Clube	500,00		Matadouro Esporte Clube	1.000,00
	Clube das Mães	1.000,00		Prelazia do Marajó	1.000,00
	Colônia dos pescadores Z-29	2.000,00		Hospital	500,00
	15 de Novembro Esporte Clube	3.000,00		Colônia de Pescadores	500,00
57	SALVATERRA		70	TOMÉ ACU	
	Templo Nossa Senhora da Conceição (Condeixas)	1.000,00		Movimento Juventude Nossa Pátria	500,00
	Templo Nossa Senhora de Nazaré (Joanes) Paróquia	500,00	71	TUCURUÍ	
	Sociedade Beneficente dos Músicos de Jobim Paróquia	500,00		Paróquia	1.000,00
	Santa Cruz Esporte Clube	500,00		Ferrovário Atlético Clube	500,00
				Instituto Nossa Senhora da Conceição	500,00
				Igreja São Sebastião do Brejo Branco	500,00
				Igreja Nossa Senhora da Conceição	500,00
				Assembléia de Deus	500,00
				Paróquia São José	500,00
			72	VIGIA	
				Sociedade Beneficente 5 de Agosto	500,00
				Sociedade Beneficente São Sebastião	500,00
				Grêmio Marítimo Vigiense	500,00
				Sociedade Artística Vigiense	500,00
				Banda de Música União Vigiense	500,00
				Banda de Música 31 de agosto	500,00
				Banda de Música 25 de agosto	500,00
				Colégio Nossa Senhora das Neves	2.000,00
				Paróquia	500,00
			73	VIZEU	
				Associação dos Filhos e Amigos de Vizeu	500,00

DECRETO N. 6.400 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, III, da Constituição Política do Estado e de acordo com o que estabelece o Decreto n. 5.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel a seguir descrito:

Terreno urbano, situado à avenida Manoel Maria Gentil, na área compreendida entre as travessas Professora Agripina Matos e Raimundo Fona, fundos projetados para a avenida Deputado Coaracy Nunes, na cidade de Santarém, neste Estado, medindo dito terreno, que tem a forma de um quadrilátero, 130 ms 00 de frente por 115 ms 00 de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito.

Art. 2.º — O imóvel descrito no artigo anterior pertence a Youske Okada, menor impúbere, filho de Keisuke Okada e sua mulher Hamako Okada, ambos japoneses, agricultores, domiciliados e residentes em Santarém, nes-

te Estado, que o representa no ato de aceitação da presente desapropriação.

Art. 3.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º é feita em caráter de urgência, destinando-se o imóvel em questão para nele ser construído o quartel da Polícia Militar do Estado naquela cidade.

Art. 4.º — Fica a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas autorizada a promover os atos necessários para a legalização da desapropriação objeto deste Decreto, com pagamento da indenização de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) aos representantes do expropriado, correndo essa despesa e outras que se derem à conta DESPESAS DE CAPITAL — INVERSÕES FINANCEIRAS — AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, do Orçamento vigente.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Osvaldo Sampaio Melo
Resp. p/Secretaria de Estado de Governo

Dr. Jonas Brito
Resp. p/Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Dia 21.12.68)

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA N.º 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

O Delegado Regional da SUNAB no Estado do Pará, no uso de suas atribuições e autorizado pelo art. 10. da Portaria SUPER n. 1.385, de 13 de dezembro de 1968, e

Considerando os estudos efetuados pelos órgãos da SUNAB;

Considerando as peculiaridades da comercialização em Be-

Castanhas portuguesas	— NCr\$ 3,00 p/ quilo
Nozes	— " 8,70 " "
Avelãs	— " 7,10 " "
Amêndoas	— " 5,46 " "
Figos	— " 5,00 " "
Passas:	
A granel	— " 2,70 " "
Pacote de 400 gramas	— " 1,70
Pacote de 200 gramas	— " 0,90

Art. 2.º — É obrigatória a afixação dos preços de venda em locais de fácil leitura pelo consumidor, constantes de algarismos de 2 cms.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogan-

do-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 20 de dezembro de 1968.

Hildefonso Pereira Guimarães
Delegado
(T. n. 14517 — Reg. n. 3577 — Dia 21.12.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 310 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das suas atribuições legais, e por necessidade de serviço,

RESOLVE:

Designar, o cidadão João Cordeiro Giroux, diarista, Ref. I, na função de Guarda, lotado na Coletoria de São Miguel do Guamá, para, no impedimento do titular, responder

pelo expediente da Eserivanía de Irituia, devendo a apresentar-se com esta ao referido Exator.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de dezembro de 1968.

Gen. R-I Rubens Luzio Vez
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 18.450)

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado. D O à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Francisco Gonçalves de Moraes, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agrícola sítia à 19ª Comarca de Igarapé-Miri, 53º Termo; 53º Município de Maju e 140º Distrito, com os seguintes limites: Pela frente com as posses denominadas Cariá, São Sebastião, conhecido também por Jacundá e Cacaolinho, com frente para o dito Rio Moju, tôdas de propriedade do requerente; por um lado pela parte que limita com os fundos das referidas propriedades e pelos outros três lados do Quadrilátero, com terras do Patrimônio do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 29 de novembro de 1968.

Raimundo Conceição Santos
Diretor da Divisão de Terras

VISTO:
Agri Antonio de Souza Carneiro

Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 14.519 — Reg. n. 3.561 — Dia 21/12/68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Mauro Siqueira, servente nível 1. do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar "Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 33, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 17.198 — Dias — 22.11, 7 e 26 12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Rosa Reis Ferreira, professor de 3a. entrância, nível 4 do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar "Cornélio de Barros", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste do DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.629 — Dias — 6, 27.12.68 e 4.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Damasia Botelho de Oliveira, professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Município de Santarém Novo, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.631 — Dias — 6, 27.12.68 e 4.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Raimunda de Oliveira Borges, professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar "Cornélio de Barros", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.630 — Dias — 6, 27.12.68 e 4.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria da Conceição Lobo de Sousa, professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar "Justo Chermont", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.189 — Dias — 22.11 e 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Idária de Oliveira Nunes, professor de 2a. entrância, nível 2, lotado no Ensino Primário para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.191 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Alba da Cunha Pinho, professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.192 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Terezinha de Jesus Valente, professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, com exercício na Escola "Pte. Dutra", no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de novembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.183 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Manoel Coutinho Menezes Servente nível 1, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.184 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PALACETE AUGUSTO CORRÊA
LEI N. 1.560

"Altera o Art. 1º e 2º da Lei n. 1521, de 8 de fevereiro de 1968, que autoriza contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil"

A Câmara Municipal de Bragança estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei n. 1521 de 8 de Fevereiro de 1968, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal n. 424 de 10-11-955, autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A. este na qualidade de agente financeiro do Banco Central do Brasil, com a interveniência da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3.750, de 11.4.960, em moeda estrangeira, nos termos do Decreto-lei n. 316, de 13.3.967, no montante de US\$180.661.00 calculada a sua equivalência em cruzeiros novos, a taxa de câmbio do dia, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, com 4 (quatro) anos de carência a juros de 2.14% ao ano comissão de 3/4% remuneratória dos serviços do Banco do Brasil S/A. e do Banco Central do Brasil, calculada sobre a movimentação da conta".

Parágrafo Único — Ficam mantidos os parágrafos 1º e 2º da Lei original, na forma como foram redigidos.

Art. 2º — A importância oriunda da operação de crédito de que trata o artigo anterior será destinada ao financiamento do programa de abastecimento de água a ser executado pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e compreenderá a aquisição e execução de parte do sistema de distribuição, inclusive tubos, conexões, etc. no montante de US\$180.661.00".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, 13 de dezembro de 1968.

a) Armando Saruby — Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria desta Prefeitura em a mesma data.

a) LANDOUFO BITTENCOURT DE SOUSA
 Secretário Municipal de Adm.

(Ext. Reg. n. 3.530 — Dia 21/12/68)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LEI N. 2.165

"Altera os Artigos 1º e 2º da Lei n. 2089, de 13 de fevereiro de 1968, que autoriza contratar operação de crédito com o Banco do Brasil".

A Câmara Municipal de Capanema estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei n. 2089, de 13 de Fevereiro de 1968, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal n. 1705, 01/11/1961, autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Central do Brasil, com a interveniência da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3750, de 11/4/1960, em moeda estrangeira, nos termos do Decreto-Lei n. 316, de 11/3/1967, no montante de US\$ 198.647.00, calculada a sua equivalência em cruzeiros novos, à taxa de câmbio do dia pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, com quatro anos de carência a

juros de 2 1/4% ao ano, comissão 3/4% ao ano e ainda outra comissão de 3/4% remuneratória, dos serviços do Banco do Brasil S.A. e do Banco Central do Brasil, calculada sobre a movimentação da conta".

Parágrafo único — Ficam mantidos os parágrafos 1º e 2º da Lei original, na forma como foram redigidos.

Art. 2º — A importância oriunda da operação de crédito de que trata o artigo anterior será destinada ao financiamento do programa de abastecimento de água a ser executado pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e compreenderá a aquisição e execução de parte do sistema de distribuição, inclusive tubos, conexões, etc. no montante de US\$198.647.00".

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de dezembro de 1968.

a) Hugo Moraes Travassos da Rosa — Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data 13—12—968.

a) Fernando Martins — Secretário Municipal
 (Ext. Reg. n. 3.531 — Dia 21/12/68)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Município Modêlo do Estado do Pará

LEI N. 1868—A, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1968

Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal n. ... 1822, de 5 de fevereiro de 1968, que autoriza contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A.

A Câmara Municipal de Castanhal estatui e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 1822, de 5 de fevereiro de 1968, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º — Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal n. 152 de 15/06/55, autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Central do Brasil, com a interveniência na Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, criada pela Lei n. 3750, de 11.04.1960, em moeda estrangeira, nos termos do Decreto-Lei n. 316, de 13/3/67, no montante de US\$ 184.568.00 calculada a sua equivalência em cruzeiros novos, à taxa de câmbio do dia, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, com quatro anos de carência a juros de 2.14% ao ano comissão de 3/4% ao ano e, ainda outra comissão de 3/4% remuneratória dos serviços do Banco do Brasil S.A. e do Banco Central do Brasil, calculada sobre a movimentação da conta.

Parágrafo único — Ficam mantidos os parágrafos 1º e 2º da Lei original, na forma como foram redigidos.

Art. 2º — A importância oriunda da operação de crédito de que trata o art. anterior será destinada ao financiamento do programa de abastecimento de água a ser executado pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e compreenderá a aquisição e execução de parte do sistema de distribuição, inclusive tubos, conexões, etc. no montante de US\$ 184.568.00".

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Castanhal, 5 de novembro de 1968.

a) Pedro Coelho da Mota — Prefeito Municipal.
 Publicada na Secretaria Municipal, em a mesma data.

a) Cap. Elmano de Moura Melo — Secretário
 (Ext. Reg. n. 3.532 — Dia 21/12/68)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 LEI N. 1237, DE 10 DE AGOSTO DE 1961.

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto. A Câmara Municipal de Marabá, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da criação, natureza e finalidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Art. 1º — Fica criado o Serviço Autônomo de Água e

Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, nos termos da presente Lei.

Art. 2º — O SAAE será subordinado diretamente ao Prefeito Municipal que nomeará o seu pessoal ou contratará a sua administração com uma organização especializada.

Art. 3º — O SAAE terá exclusividade e monopólio para exploração dos serviços de água e esgoto da sede do Município, cabendo-lhe cuidar da operação, manutenção, conservação e ampliação dos sistemas.

CAPÍTULO II

Da organização e administração do SAAE

Art. 4º — A administração do SAAE ficará a cargo do Prefeito Municipal que fixará o pessoal e respectivo salário, à medida da necessidade do serviço e de acordo com as disponibilidades financeiras.

§ 1º — No caso de assinatura de contrato, caberá à organização contratante as atribuições deste artigo, bem como a nomeação e demissão do pessoal.

§ 2º — Os empregados do SAAE ficam sujeitos às normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º — A receita do SAAE se constituirá de:

- a) tarifas e taxas;
- b) multas;
- c) Taxas indiretas;
- d) suprimentos orçamentários para cobertura dos déficits eventuais;
- e) juros de depósitos bancários;
- f) venda de material e indenizações;
- g) outras contribuições e dotações de natureza especial.

Art. 6º — A contribuição do Município a que se refere a letra "d" do artigo anterior, será satisfeita, quando necessária, mediante solicitação justificada da direção do SAAE.

Art. 7º — Da arrecadação total serão retirados os recursos necessários ao custo da produção e a importância estabelecida para reserva de depreciação e outras que a lei determinar, sendo o restante, depositado para compromissos de ampliação e melhoramentos do sistema.

Art. 8º — A taxa indireta constará de 5% sobre a quota do imposto de renda da Prefeitura Municipal.

§ Único — A taxa de que trata este artigo será entregue ao SAAE pela Prefeitura, anualmente, logo que esta receba a referida quota.

Art. 9º — As taxas, tarifas e multas serão fixadas pelo regulamento e revistas sempre que houver aumento de salário mínimo, ou a qualquer tempo, desde que se torne necessário, o que será efetuado por uma comissão composta de quatro membros, dois designados pelo Prefeito e dois pela entidade contratante, no caso de assinatura de contrato.

Art. 10º — Os sistemas de água e esgoto serão construídos com verbas especiais sob a supervisão do SAAE, que somente os receberá e assumirá a responsabilidade da administração, depois da construção terminada.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 11º — As instalações já existentes do sistema público de água e esgoto serão entregues ao SAAE sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 12º — As dúvidas e omissões desta lei serão resolvidas pelo executivo municipal.

Art. 13º — Fica o Prefeito autorizado a baixar regulamento e instruções para a perfeita execução da presente lei.

Art. 14º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 18 de agosto de 1961.

a) Nagib Mutran — Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura em a data supra.

a) Ofir Marques — Secretário

(Ext. Reg n. 3.534 — Dia 21-12-68)

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

LEI N. 1.258, DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da criação, natureza e finalidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Art. 1º — Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, nos termos da presente lei.

Art. 2º — O SAAE será subordinado diretamente ao Prefeito Municipal que nomeará o seu pessoal ou contratará a sua administração com uma organização especializada.

Art. 3º — O SAAE terá exclusividade e monopólio para exploração dos serviços de água e esgotos da sede municipal, cabendo-lhe cuidar da operação, manutenção, conservação e ampliações dos sistemas.

CAPÍTULO II

Da organização e administração do SAAE

Art. 4º — À medida das necessidades do serviço e possibilidades econômicas, o Prefeito fixará o pessoal e respectivo salário.

Parágrafo único — No caso de assinatura de contrato, caberão à organização contratante as atribuições deste artigo, bem como a nomeação do pessoal.

CAPÍTULO III

Da receita do SAAE

Art. 5º — A receita do SAAE se constituirá de:

- a) tarifas e taxas;
- b) multas;
- c) taxas indiretas;
- d) suprimentos orçamentários para cobertura de déficits eventuais;
- e) juros de depósitos bancários;
- f) outras contribuições e dotações de natureza especial.

Art. 6º — A contribuição do Município, a que se refere a letra "d" do artigo anterior, será satisfeita, quando necessária, mediante solicitação justificada da direção do SAAE.

Art. 7º — Da arrecadação total serão retirados os recursos necessários ao custo de produção e a importância estabelecida para reserva de depreciação, sendo o restante depositado para compromissos de ampliação e melhoramento do sistema.

Art. 8º — A taxa indireta constará de 8% sobre a quota do imposto de renda recebida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único — A taxa de que trata este artigo será entregue ao SAAE, pela Prefeitura Municipal, logo que esta receba a quota referida.

Art. 9º — As taxas, tarifas e multas serão fixadas pelo regulamento e revistas de dois em dois anos, por uma comissão composta de dois representantes do Município e dois do SAAE.

Art. 10º — Os sistemas de água e esgoto serão construídos com verbas especiais sob a supervisão do SAAE que somente os receberá e assumirá a responsabilidade da administração depois da construção terminada.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 11º — As instalações já existentes no sistema público de água e esgoto serão entregues ao SAAE, sem quaisquer ônus ou compensação pecuniária.

Art. 12º — As dúvidas e omissões desta Lei serão resolvidas pelo Executivo Municipal.

Art. 13º — Fica o Prefeito autorizado a baixar regulamento e instrução para a perfeita execução da presente Lei.

Art. 14º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a lei n. 658, de 13 de julho de 1953.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida, assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 14 de setembro de 1956.

a) Dr. Armando Lages Nadler
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

a) Wanderley Marques de Lima
Secretário Municipal

(Ext. Reg. n. 3.533 — Dia 21/12/68)

ANÚNCIOS

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A
Assembleia Geral Extraordinária

— Edital de Convocação —
São convidados os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 de dezembro de 1968, às 17 horas, na sede da Sociedade, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) — Eleição do Diretor Executivo
b) — Vários Eventuais
Conceição do Araguaia, 12 de dezembro de 1968.
a) **Fernando Geraldo Simonsen** — Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 3506 — Dias 19, 20 e 21.12.68)

AGRO PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A
Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação
São convidados os senhores acionistas da Agro Pastoral Vale do Inajá S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de dezembro de 1968, às 15 horas na sede da sociedade, em Barreira do Campo, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) — Eleição do Diretor Executivo
b) — vários eventuais
Barreira do Campo, 12 de dezembro de 1968.
a) **Fernando Geraldo Simonsen** — Dir. Presidente
(Ext. Reg. n. 3505 — Dias 19, 20 e 21.12.68)

PROPIRA S/A — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL
"PRÓPRIA"
Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas de PROPIRA S/A — Agro Pecuária Industrial, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social em Benevides, Ramal de Benfica, no próximo dia 27 (vinte e sete) às 16 (dezesesseis) horas, para deliberarem sobre:
a) — Aumento de Capital Social, com aproveitamento de incentivos fiscais, conforme Art. 10. § 10. da Lei 5174 de 27.10.66.
b) — Alteração dos Estatutos Sociais.
c) — O que ocorrer.
Benevides, 18 de dezembro de 1968.
a) **Mário Tocantins Lobato** Presidente
(Ext. Reg. n. 3535 — Dias 20, 21 e 24.12.68)

"CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERPASA"
Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A. — Cerpasa, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 30 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos privados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";
b) — Outros assuntos de interesse social.
Belém/Pará, 19 de dezembro de 1968.
(a) **Benjamin Marques** Diretor Presidente
(a) **Konrad Karl Seibel** Diretor-Gerente
(Ext. Reg. n. 3.539 — Dias 20, 21 e 24/12/68)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.
Assembleia Geral Extraordinária CONVOCACÃO

Por este meio, convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 30 do corrente, em nossa sede social, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:
a) Aumento de Capital;
b) Autorização para contrair empréstimo junto ao Bco. do Brasil S. A. — Agência Marabá com emissão de Cédulas de Crédito Rural;
c) Reforma parcial dos nossos Estatutos sociais;
d) O que ocorrer.
Marabá, 20 de dezembro de 1968.
(a) **NELITO ALMEIDA** Presidente
(Ext. Reg. n. 3551 — Dias 21, 24 e 25.12.68)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A.
Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro do corrente ano, às 17,30 horas, em n/sede social à Avenida Presidente Vargas, 197 — 10. pavimento, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital social;
b) reforma dos estatutos e c) o que ocorrer.
Belém, Pa., 20 de dezembro de 1968.
(a) **Antônio Alves Velho** Presidente
(Ext. Reg. n. 3556 — Dias 21, 24 e 25.12.68)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.
Assembleia Geral Extraordinária

3a. CONVOCACÃO
De conformidade com os Estatutos convocamos os Senhores associados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 23 às 16 horas, à Rua Gaspar Viana n. 180, com o fim exclusivo de proceder a reavaliação do Ativo Imobilizado.
Belém, 20 de dezembro de 1968.
(a) **Dr. José Lobato Boulhosa** Presidente
(Ext. Reg. n. 3558 — Dias 21, 24 e 25.12.68)

CONFAP — CIA. NOVA FRONTEIRA AGROPECUÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO

CONFAP — CIA. NOVA FRONTEIRA AGROPECUÁRIA. Ficam convidados os Srs. Acionistas da CONFAP—CIA. NOVA FRONTEIRA AGROPECUÁRIA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 de dezembro de 1968, às 17 horas, à Rua XV de Novembro, 226 conjunto 1012, Edifício Chamié, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse societário.
Belém do Pará, 18 de dezembro de 1968.

(a) **João Gilberto Khalil** Diretor
(T. n. 14.512 — Reg. n. 3550 — Dias 21, 24 e 25.12.68)

RÁDIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
"RACISA"

Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro corrente, às 8 horas, em nossa sede social sito à Travessa Padre Eutíquio n. 228, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
a) Encerramento de suas atividades no município de Bragança.
b) Ampliação de suas atividades em Belém.
c) O que ocorrer.
Belém, Pará, 20 de dezembro de 1968.

(a) **Nelson Marinho Milhomen**
(Ext. Reg. n. 3546 — Dias 21, 24 e 27.12.68)

BORBA GATO AGROPECUÁRIA S. A.

EDITAL DE CONVOCACÃO
BORBA GATO AGROPECUÁRIA S. A. — Ficam convocados os Srs. Acionistas da BORBA GATO AGROPECUÁRIA S. A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de dezembro de 1968, às 15 horas, na Rua XV de Novembro, 226, conjunto 1012, Edifício Chamié, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — Aumento do Capital Social; b) — Eventual eleição de Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) — Alteração dos Estatutos Sociais; d) — Outros assuntos de interesse Social.
Belém do Pará, 18 de dezembro de 1968.

(a) **Mauro Ribeiro de Moraes** Diretor
(T. n. 14.511 — Reg. n. 3549 — Dias 21, 24 e 25.12.68)

FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A.
Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam os srs. Acionistas da FANORTE — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A, para participarem de uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia sete de janeiro de 1969, às 9,30 horas, na sede social, sita à Travessa Treze de Maio, n. 80 — 5º andar — nesta cidade de Belém, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital com emissão de ações preferenciais conf. Art. 7o. da Lei n. 5.174 de 27.10.66.
b) o que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1968.

(a) **João Berchmans e Silva** Diretor-Gerente
(T. n. 14508 — Reg. n. 3547 — Dias 21, 24 e 25.12.68)

PROGRESSO — INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA S/A
Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da Progresso — Industrial Agro-Pecuária S/A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de dezembro, às 9 horas, no escritório da Empresa, sito à Rua 13 de Maio, 223 (altos), nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Transferência da sede
b) Diversificação das Operações Comerciais
c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de dezembro de 1968
(a) **Oswaldo de Silva Oliveira**
(Ext. Reg. n. 3545 — Dias 21, 24 e 27.12.68)